

**UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**REINSERÇÃO SOCIAL DE MENORES DO IASES ATRAVÉS DO  
TRABALHO: UM ESTUDO DE CASO NA ARCELORMITTAL  
TUBARÃO**

**JOÃO ROBERTO DA TENDA VIEIRA**

**VILA VELHA  
MARÇO / 2017**

**UNIVERSIDADE VILA VELHA – ES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**REINSERÇÃO SOCIAL DE MENORES DO IASES ATRAVÉS DO  
TRABALHO: UM ESTUDO DE CASO NA ARCELORMITTAL  
TUBARÃO.**

Dissertação apresentada á Universidade de Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública.

**JOÃO ROBERTO DA TENDA VIEIRA**

VILA VELHA  
MARÇO / 2017

## Catalogação na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

V857r

Vieira, João Roberto da Tenda.  
Reinserção social de menores do IASES através do trabalho:  
um estudo de caso na Arcelormittal Tubarão. / João Roberto da  
Tenda Vieira – 2017.  
67 f.: il.

Orientadora: Viviane Mozine Rodrigues.  
Coorientadora: Maria Regina Lopes Gomes

Dissertação (mestrado em Segurança Pública) -  
Universidade Vila Velha, 2017.  
Inclui bibliografias.

1. Segurança Pública. 2. Trabalho - Menor. 3. Adolescentes.  
I. Rodrigues, Viviane Mozine. II. Gomes, Maria Regina Lopes  
III. Universidade Vila Velha. IV. Título.

CDD 363.3

JOÃO ROBERTO DA TENDA VIEIRA

REINSERÇÃO SOCIAL DE MENORES DO IASES ATRAVÉS DO  
TRABALHO: UM ESTUDO DE CASO NA ARCELORMITTAL  
TUBARÃO

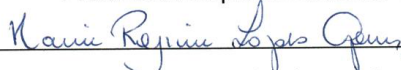
Dissertação apresentada à Universidade  
Vila Velha, como pré-requisito do  
Programa de Pós-Graduação em  
Segurança Pública, para obtenção do  
grau de Mestre em Segurança Pública.

Aprovado em 28 de março de 2017.

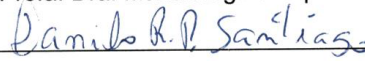
**Banca Examinadora:**



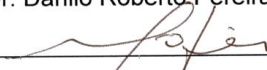
Profa. Dra. Jaqueline Maissiat (IFES)



Profa. Dra. Maria Regina Lopes Gomes (UVV)



Prof. Dr. Danilo Roberto Pereira Santiago (UVV)



Profa. Dra. Viviane Mozine Rodrigues (UVV)  
Orientadora

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pela oportunidade vivida nesses dois últimos anos, à minha esposa Rosiene Barros da Rocha que, de forma incondicional, me apoiou nessa etapa; aos meus filhos, aos meus pais, à minha orientadora Dra. Viviane Mazine Rodrigues que, em cada encontro, me fez acreditar que era possível e na importância para a minha vida pessoal e profissional, a todos os professores do mestrado que de alguma forma contribuíram para a minha formação, agradeço a minha empresa ArcelorMittal Tubarão que investiu em meu conhecimento e crescimento pessoal e intelectual.

## RESUMO

VIEIRA, João Roberto da Tenda. Universidade de Vila Velha – ES, Março de 2017. **Reinserção Social de menores do IASES através do trabalho: Um estudo de caso na Arcelormittal Tubarão.** Orientadora: Viviane Mozine Rodrigues. Co-orientadora: Maria Regina Lopes Gomes.

O crime envolvendo a participação direta de crianças e adolescentes apresentam-se como grave problema social. O Estado, por sua vez, mostra-se incapaz de planejar e executar programas de reinserção do menor infrator, promovendo, ainda que de forma indireta, um ônus social e que acompanham os infratores pelo resto de suas vidas. No Estado do Espírito Santo, vemos que esse cenário não se difere do restante do País, haja vista que, conforme dados divulgados pelo Sistema de Informação do Atendimento Sócio Educativo do Espírito Santo – SIASES, no ano de 2015 a população de Internos cumprindo medidas socioeducativas aproximou-se de 1.100 (mil e cem) adolescentes. No presente estudo de caso, vamos acompanhar o desenvolvimento e trajetória de 4 (quatro) menores egressos do Instituto de Atendimento Sócio Educativo – IASES, que passaram a frequentar o ambiente profissional na empresa ArcelorMittal Tubarão, cujas atividades exigem responsabilidades e obrigações, com metas pré-determinadas, horários a serem cumpridos, entre tantos outros procedimentos, com análise e avaliação da evolução desses menores no período compreendido entre os anos de 2014 e 2015. Metodologicamente, essa pesquisa percorre os caminhos da revisão bibliográfica e documental, entrevistas aos menores egressos e gestores da empresa, com o objetivo de analisar a experiência dos menores egressos do IASES no ambiente corporativo, bem como em que medida o trabalho ofertado pela ArcelorMittal Tubarão para menores infratores pode contribuir para o bom convívio em família e para a sociedade.

Palavras-chaves: Crimes. Adolescentes. Reinserção Social. Trabalho.

**Title:** Social Reinsertion of IASES minors through work: a case study in ArcelorMittal Tubarão.

**ABSTRACT**

Crimes involving direct participation of children and adolescents present themselves as a serious social problem. The State, on the other hand, is not capable of planning and executing reintegration programs to juvenile offenders, promoting, indirectly, a social burden that follows the offenders for life. In Espírito Santo, we can see that this scenario is not different from the rest of the country, according to a data released by the IASES (Information System of the Social Education of Espírito Santo), in 2015, the population of interns attending socio-educational reached around 1,100 adolescents. In the present case, we will follow the development and trajectory of four minors attended by IASES (Institute of Socio-Educational Attendance), which were included in the professional environment at ArcelorMittal Tubarão, whose activities require responsibilities and obligations, determined schedules to be fulfilled, among many other procedures, with analysis and evaluation of the evolution of these minors in the period between 2014 and 2015. Regarding bibliographical review, interviews to four minors and two managers of the company and in addition to documentary research, we will analyze the experience of the youngest attended by IASES in the corporate environment, as well as the work offered by ArcelorMittal Tubarão for juvenile offenders can contribute for good living in family and society.

Keywords: crimes, adolescents, social reinsertion, job

**LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1	Número de Adolescentes que receberam medida de Internação nos anos 2003 a 2014 .....	28
Gráfico 2	Gênero dos sócio educandos acautelados no IASES, cumprindo medida de internação em 01/07/2015 .....	29



**LISTA DE FLUXOGRAMAS**

Fluxograma 1	Fluxo de admissão em formação administrativa ...	49
Fluxograma 2	Fluxo de admissão em formação operacional .....	50

**LISTA DE QUADROS**

Quadro 1	Modelo de questionário .....	52
----------	------------------------------	----

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>PARTE 1 – CONCEITUAL</b>	<b>16</b>
<b>1 A INFÂNCIA NO CONTEXTO SOCIAL</b>	<b>16</b>
1.1 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MENORES	20
1.2 O IASES NO ESPIRITO SANTO	24
1.3 REINSERÇÃO SOCIAL DE MENORES	30
1.4 TRABALHO COMO FORMA DE REINSERÇÃO SOCIAL	32
<b>PARTE 2 – ESTUDO DE CASO</b>	<b>36</b>
<b>2 RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL</b>	<b>36</b>
2.1 A IMPORTÂNCIA DO TERCEIRO SETOR PARA EXECUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS	39
2.2 RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA EXERCIDA PELA ARCELORMITTAL TUBARÃO	42
<b>PARTE 3 – ENTREVISTAS</b>	<b>51</b>
<b>3 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS DOS MENORES</b>	<b>51</b>
3.1 ENTREVISTAS COM GESTORES DA ARCELORMITTAL	54
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>56</b>
<b>5 REFERÊNCIAS</b>	<b>59</b>
<b>6 ANEXOS</b>	<b>63</b>

## INTRODUÇÃO

A história sobre a criança no Brasil e no mundo vem mostrando que existe uma enorme distância entre o mundo infanto-juvenil descrito pelas organizações internacionais e pelas autoridades, daquele no qual a criança encontra-se cotidianamente imersa. Dessa forma, a descrição pelas organizações internacionais e pelas autoridades aponta o mundo que a criança deveria ter, enquanto o mundo real no qual a criança encontra-se cotidianamente imersa enfatiza a orientação da criança para o trabalho precoce e precário, para a carência do ensino, para a exploração sexual, para o tráfico de drogas, entre outros. Pensar tais questões, assim como os seus antecedentes históricos, vem sendo uma preocupação geral para especialistas e, também, para não especialistas (PRIORE, 2013).

Um breve resgate histórico nos mostra tais considerações. A exemplo do Código do Império de 1831 previa em seu artigo 10 o não julgamento dos menores de 14 anos que cometessem ato infracional, exceto se fosse provado que o menor havia agido com discernimento, quando deveriam então ser recolhidos à Casa de Correção (SANTOS, 2013).

O Código Penal da República de 1889, bem semelhante ao Código anterior, não considerava criminosos os “menores de nove anos completos” e os “maiores de nove anos e menores de 14, que obrarem sem discernimento.” A principal mudança residia na forma de punição, uma vez que a recuperação dos menores criminosos dar-se-ia não mais pelo simples encarceramento em uma instituição de correção, mas sim pela disciplina de uma instituição de caráter industrial, deixando transparecer a pedagogia do trabalho coato como principal recurso para a regeneração daqueles que não se enquadravam no regime produtivo vigente.

Porém, não obstante a proclamação da República no Brasil ter inicialmente gerado a expectativa da efetivação de um regime político democrático, orientado para dar garantias aos indivíduos, tal fato não ocorreu. Ao contrário, esse foi o período em que muitas crianças e jovens experimentaram crueldades geradas tanto no próprio núcleo familiar, como nas escolas, nas fábricas, nos internatos ou nas ruas, entre traficantes e policiais. A dificuldade vivenciada pelas famílias levou ao abandono cada vez maior dos filhos por seus próprios genitores, o que acarretou uma nova ordem de prioridades no atendimento social para além da filantropia

privada, tornando-se um problema de Estado, com políticas sociais e legislação específica (PASSETTI, 2015).

Em 1920 é criado o primeiro Juizado de Menores, com efeito de uma ampla discussão nacional e internacional sobre a especificidade jurídica das crianças alvo do Poder Judiciário (SCHEINVAR, 2015). Nesse contexto é aprovado em 1927 um arcabouço legal chamado Código de Menores, revisto em 1979 e adotado durante todo o século XX, até o ano de 1990, quando, sob enormes polêmicas, foi aprovada a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA<sup>1</sup>, como uma referência libertária nos moldes do Estado Democrático Constitucional instituído em 1988.

A Constituição da República de 1988, portanto, serviu de base para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), adotando a doutrina da proteção integral e definindo a forma de tratamento dos menores infratores, bem como sua reinserção social, sendo esta compreendida como uma preparação de retorno à coletividade da qual fazia parte, posto não poder viver fora dela (ALMEIDA, 2010).

Não obstante a regulamentação legal, o ideal de reinserção social dos menores infratores mostra-se ainda muito distante da realidade brasileira, haja vista a pouca efetividade das medidas adotadas pelo Estado para que o referido ideal se concretize.

Nesse contexto, promover a reinserção social dos adolescentes em conflito com a lei não é problema de fácil resolução, uma vez que exige empenho e atuação eficaz tanto por parte do Estado, como também de outros segmentos da sociedade, como empresas, organizações não governamentais, associações, instituições privadas de ensino, dentre outros.

O foco deste trabalho é mostrar a importância de parcerias realizadas entre Estado e empresas e, de forma específica, entre Estado e a empresa ArcelorMittal Tubarão, como forma de promover e efetivar a reinserção social dos adolescentes em conflito com a lei.

O Estado do Espírito Santo, com o objetivo de articular a execução de medidas socioeducativas e promover a defesa dos direitos dos menores em conflito

---

<sup>1</sup> Lei que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com últimas modificações incluídas pela Lei nº 13.105, de 2015. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).

com a lei, por meio do Instituto de Atendimento Sócio- Educativo do Espírito Santo – IASES, firmou parcerias com empresas para a inclusão e formação profissional do menor nas atividades empresariais, utilizando-se para tanto do Programa de Capacitação Sócio-Educativo– PROCAP.

O PROCAP foi implantado em 1980 mediante convênio com o antigo IESBEM – Instituto EspíritoSantense de Bem Estar do Menor. Visando a reinserção social dos adolescentes em conflito com a lei ao mercado de trabalho, em 1992 o Programa firmou convênio com a Prefeitura Municipal da Serra.

Em 1999 o Programa efetivou melhorias por meio de acordo de cooperação recíproca firmado com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola para acompanhamento dos adolescentes.

Como forma de ampliar as alternativas de capacitação profissional e buscando atender às diretrizes legais quanto às cotas para admissão de adolescentes aprendizes pelas empresas, em 2003 foi firmado pelo Programa um acordo de cooperação entre a empresa ArcelorMittal Tubarão, CIEE, Prefeitura de Serra e SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Em continuidade à necessária formação profissional dos adolescentes, em 2008 foi realizado pelo Programa novo acordo com o CIEE e o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para que ministrassem cursos profissionalizantes na área administrativa, assim como cursos de eletrotécnica, tecnologia da informação e metalmeccânica.

Nos anos de 2014 e 2015 foram admitidos na empresa ArcelorMittal Tubarão, por meio do referido Programa, 190 adolescentes aprendizes, sendo 65 em formação administrativa e 125 em formação industrial, sendo que 04 adolescentes foram encaminhados pelo IASES.

O contrato firmado pelos adolescentes com a empresa ArcelorMittal Tubarão é regido de acordo com a Lei nº 10.097/00 (Lei do Menor Aprendiz) sendo que a admissão dos referidos adolescentes obedece aos seguintes critérios: idade de início no programa de 15 e 16 anos; renda familiar de até 02 salários mínimos; matrícula regular em rede de ensino público; domicílio no Município de Serra/ES.

Durante o contrato, firmado por prazo determinado, os adolescentes que participam do programa são acompanhados por meio de entrevistas individuais,

atendimento familiar, visita domiciliar, acompanhamento escolar e no local de trabalho, além de encontros dos adolescentes, pais e orientadores.

Aos adolescentes que integram o Programa são fornecidos pela empresa ArcelorMittal Tubarão os seguintes benefícios: plano de assistência médica/odontológica/farmacêutica; uniforme; alimentação; transporte; registro em carteira de trabalho; pagamento de 01 salário mínimo e participação como associado do clube recreativo mantido pela empresa.

Os Parceiros que participam do Programa se responsabilizam na forma que segue:

1. Prefeitura Municipal da Serra, por meio da Secretaria de Promoção Social - realiza a seleção dos aprendizes;
2. CIEE - recebe, integra, ministra o conteúdo teórico, encaminha para as áreas de atuação profissional, além de acompanhar o aprendiz e sua família durante a permanência no Programa;
3. ArcelorMittal Tubarão - contrata aprendizes parceiros e gerencia o Programa;
4. SENAI – treina e elabora as atividades de capacitação profissional;
5. IASES – encaminha os adolescentes que são acompanhados pelos assistentes sociais do próprio Instituto.

Durante os anos de 2014 e 2015 o IASES, por meio do referido Programa, encaminhou para admissão pela empresa ArcelorMittal Tubarão 04 (quatro) adolescentes em conflito com a lei. Não obstante tratar-se de um número reduzido, em especial no grupo de 190 adolescentes do Programa não provenientes do IASES e que foram admitidos pela empresa, o impacto social gerado há que ser reconhecido.

O PROCAP visa alcançar os adolescentes que formam o grupo vulnerável na sociedade, capacitando-os para a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho. Dentre os adolescentes que integram esse grupo, encontram-se aqueles em conflito com a lei, cuja reinserção social se mostra como medida de elevada importância, haja vista a quase ausência de alternativas para os egressos do IASES fora dos programas sociais.

Por essa razão, cada adolescente encaminhado pelo IASES para integração ao Programa deve ser acompanhado com maior afinco e dedicação, seja pelo alto

grau de vulnerabilidade, seja pelo impacto social considerável que a reinserção social proporcionará por meio da capacitação profissional.

Assim, longe de configurar um resultado irrisório em razão do número reduzido de participantes, a capacitação profissional dos egressos do IASES pela ArcelorMittal Tubarão mostra-se como uma das poucas alternativas de reinserção social voltadas para esses adolescentes, fato apenas que confirma a necessária análise e estudo do caso, como forma inclusive de colaborar para o avanço e fortalecimento das medidas de reinserção social executadas não apenas pela empresa ArcelorMittal Tubarão, mas também para outras empresas que se inspirem na prática de engajamento social.

Diante da dificuldade em efetivar instrumentos que permitam a real reinserção social do menor infrator, pergunta-se: será que o trabalho ofertado pela ArcelorMittal Tubarão em Vitória/ES para menores infratores influencia na diminuição dos índices de reincidência<sup>2</sup> de ato infracional?

Para tanto, partimos da hipótese de que a possibilidade de oferta de trabalho aos menores em conflito com a lei poderá apresentar redução no índice de reincidência de ato infracional, sendo possível, inclusive, servir de estratégia para a construção de políticas públicas e privadas de reinserção social.

O interesse nessa temática de estudo deu-se em razão do pesquisador, como empregado da ArcelorMittal Tubarão na área de Segurança Patrimonial, acompanhar de perto a execução de algumas das Políticas de Segurança Pública do Estado, ao mesmo tempo em que atua em ambiente empresarial de alta exigência quanto à segurança e qualidade do trabalho.

A presente proposta justifica-se pela importância social no campo da segurança pública e privada quanto à possibilidade de reinserção social dos menores em conflito com a lei por meio da qualificação profissional, utilizando-se de convênios entre o Estado do Espírito Santo e pessoas jurídicas de direito privado como forma de viabilizar a efetividade da medida.

No âmbito do Mestrado Profissional em Segurança Pública da Universidade Vila Velha, esta pesquisa se insere na linha intitulada “Justiça, Direitos Humanos e

---

<sup>2</sup> É a situação de quem pratica ato infracional após ter sido condenado por ato anterior, em sentença definitiva (CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal: parte geral**. 5. ed., São Paulo: Saraiva, 2003. v.1. p. 415).



Cidadania”. Assim, com a identificação da baixa efetividade das políticas públicas voltadas para reinserção social dos menores em conflito com a lei, o presente estudo poderá contribuir para propor medidas que garantam melhores resultados na atuação das referidas políticas, por meio de convênios e parcerias entre Estado e empresas e cuja finalidade será a formação e qualificação profissional dos adolescentes infratores.

O presente estudo visa, ainda, mostrar a importância de incentivos profissionais aos menores infratores como forma de oportunizar alternativas para condução de seu futuro e, assim, evitar a reincidência do ato infracional. O objetivo geral, por sua vez, consiste em analisar a reincidência de ato infracional pelos menores egressos do IASES e contratados pela ArcelorMittal Tubarão durante os anos de 2014/2015, assim como a sua efetiva reinserção social.

A participação de crianças e adolescentes em atos infracionais tem levado a sociedade civil a discutir o modelo de justiça e segurança vigente no Brasil. A não intervenção estatal adequada frente a este problema tem conduzido às prisões um número expressivo de adolescentes, sendo que boa parte deles advém de cumprimento de medidas socioeducativas mal sucedidas, ensejando a reincidência.

No Estado do Espírito Santo, o IASES – Instituto de Atendimento Sócioeducativo constatou que no ano de 2015 o número de adolescentes internados correspondeu a 1.100 (mil e cem), com uma taxa média de reincidência 10% (dez por cento), visto que boa parte dos menores que passam pelo IASES acaba por retornar para o sistema já na maior idade, o que demonstra a fragilidade deste modelo. Nesta linha, presente pesquisa busca estabelecer a existência ou não de relação entre o trabalho ofertado a menores infratores pela ArcelorMittal Tubarão e o reflexo dessa experiência profissional em relação a reincidência criminal pelos menores egressos. A relevância do tema está intimamente ligada à segurança pública na medida em que, para a eficácia das políticas de proteção integral à criança e ao adolescente, é necessário antes conhecer a sua real eficiência, assim como se a oferta de trabalho aos menores infratores efetivamente contribui para uma reinserção social.

## PARTE 1 – CONCEITUAL

### 1 A INFÂNCIA NO CONTEXTO SOCIAL

A partir das mudanças sociais, em especial as ocorridas na modernidade, as crianças passaram a ocupar espaços não só geográficos, mas também representativos e de valor, interagindo no seio social e se articulando com outras crianças e adultos pertencentes às mais diversas categorias sociais.

De acordo com SCHEINVAR, conforme a nova abordagem para a criança, o jovem (subdividido juridicamente em adolescente e jovem<sup>3</sup>), assim como a família pobre:

“Convertem-se em tema internacional a partir da década de 1970, instaurado pela Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Organização das Nações Unidas para a Educação (UNESCO) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). A pobreza como eixo analítico emerge e confronto com a uma subjetividade presente na prática judiciária que associa pobres com perigo e delinquência” (SCHEINVAR, 2015, p. 105).

As feições contemporâneas mercadológicas e consumistas, de acordo com Prout, aprisionam a criança e o adolescente a duas imagens: criança e adolescente em perigo e criança e adolescente perigosos. A primeira imagem compõe a infância e a adolescência por meio de conceitos de dependência, vulnerabilidade e inocência idealizada. A segunda imagem retrata a criança e o adolescente como uma ameaça, o que também gera mais tentativas de aumentar o controle sobre as crianças (PROUT, 2010).

Ambas as imagens se tornam problemáticas, porém, no instante em que se definem políticas públicas. Na tentativa de proteção e controle, são utilizados mecanismos procedimentais como normas, legislações e espaços como forma de dar visibilidade aos menores, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, ao mesmo tempo em que as excluem mediante mecanismos que recusam sua condição de pessoa em desenvolvimento (LEAL, 2008).

---

<sup>3</sup> A subdivisão entre adolescente e jovem é fruto de um debate internacional a partir da década de 1970, sobretudo em função das polêmicas relativas à maioridade penal. (SCHEINVAR, p. 105, nota de rodapé).

Descortina-se, assim, o dilema de repressividade frente ao menor, uma vez que, se a fundamentação do exercício da autoridade estatal encontra *per se* problemas de legitimação e demandas efetivas de controle jurídico contra os abusos típicos da violência penal, quanto aos menores tal exercício torna-se ainda mais delicado. Ou seja, a repressividade frente ao menor se dedica à compreensão de medidas sancionatórias, cuja repercussão não seja demasiado deletéria à personalidade juvenil, mas que tampouco cause maiores perturbações à segurança, dado que em casos mais delicados - e sobretudo em centros sociais estruturalmente menos organizados, como no caso brasileiro, a proteção do menor se converte na proteção contra o menor (LEAL, 2008).

Assim, o dilema da repressividade típica dos menores consiste na elaboração de critérios racionais de atribuição de responsabilidade que veiculem a consciência da especialíssima condição do menor na sociedade, comunicando uma reação que seja efetiva, mas que esteja vinculada a medidas socioeducativas e também estabeleça parâmetros de proporcionalidade no combate contra o menor agressor, nas situações específicas em que sua conduta expõe a perigo a própria sociedade, ocasionando, portanto, certa relação de alternância na repressividade da delinquência juvenil entre os atos de infração e medidas socioeducativas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990) fora proposto como referência libertária no contexto do Estado Democrático de Direito, visando tornar crianças e adolescentes sujeitos de direitos, assim como retirar do âmbito da justiça as práticas de proteção social. Assim, a partir de tal desjudicialização, foi proposta a criação de conselhos com participação da sociedade civil, como foi o caso do Conselho Tutelar no âmbito Municipal (SCHEINVAR, 2015).

O Conselho Tutelar tem forte poder deliberativo e o papel de seguir o que está previsto no ECA. Possui vínculo com o poder executivo municipal e é fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, que o ajuda com a aplicação e execução das normas. Cabe ainda ao Conselho Tutelar, assim como ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, frente às demandas dos adolescentes que cometem o ato infracional, rever as necessidades presentes no município, identificar ações que são contrárias aos direitos dos adolescentes, além de unir-se aos conselhos de outras áreas para fazerem planos integrados e

trabalhos em conjunto que vise à proteção integral desses adolescentes em conflito com a lei (MIRANDA ; MONTENEGRO, 2016).

O ECA trouxe, ainda, os anseios de mudança no que se refere à relação com os pobres, seja por meio da participação da sociedade civil, seja na formulação da gestão da política pública, atuando como uma expressão da potência subjetiva do Estado de Direito que, na concepção de Foucault, agrega uma diversidade de demandas (SCHEINVAR, 2015).

A extensão das garantias constitucionais próprias da intervenção penal pode beneficiar o menor, assumindo posição incisiva sobre a temática desde o caso brasileiro e a interpretação doutrinária do ECA. Há a necessidade de um firme compromisso com a inclusão social dos adolescentes em conflito com a lei, de forma a permitir, com a adoção efetiva e plena da doutrina da proteção integral, sua contribuição crítica na constituição de um efetivo Estado Democrático de Direito, conforme previsto em nossa atual Constituição da República.

O novo modelo sob comento, denominado de Doutrina da Proteção Integral, passou a esgrimir um novo conjunto conceitual, metodológico-gerencial, e, sobretudo jurídico, de molde a possibilitar que todos os adolescentes em conflito com a lei passassem a ser tratados como verdadeiros cidadãos, por serem sujeitos de direitos, que devem receber a proteção do Estado, numa visão mais garantista de cidadania (SANTOS, 2011).

Em que pese a Carta Constitucional Brasileira e o ECA defenderem tais direitos, os problemas para a efetivação da cidadania da criança e do adolescente cingem-se, basicamente, aos seguintes fatores: ausência de um projeto político-pedagógico; a presença da repressão com figura educativa; a estrutura física das unidades educativas e a desarticulação programática. Assim, a inexistência de um projeto político-pedagógico impossibilita o monitoramento e supervisão da prática social na esfera institucional. Por conseguinte, os resultados sociais são negativos, haja vista o monitoramento ficar à discricionariedade de cada profissional, no trato com o adolescente (SANTOS, 2011).

O fomento da cultura de repressão como forma educativa, por sua vez, ainda constitui a máxima daqueles que tratam diretamente com o reeducando, embora os ditames do ECA disponham de forma diversa.

As estruturas físicas nas quais os adolescentes cumprirão a semiliberdade reeducativa, via de regra, assemelham-se à problemática dos presídios brasileiros, uma vez que não oferecem condições mínimas de convivência.

Além disso, a rede interna dos programas oferecidos é demasiado desarticulada, o que acarreta a descontinuidade institucional em relação aos vários programas socioeducativos. Dessa forma, o adolescente sempre passa por um recomeço de intervenções socioeducativas a cada cumprimento de determinada medida, em virtude de um descompromisso e falta de organização lógica de programas (SANTOS, 2011).

O que se constata, portanto, é a ausência de um programa organizacional preventivo como resposta a tal problemática social, malgrado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) disponha em contrário, sendo mesmo flagrante a efetivação de uma política de Lei e Ordem ditada aos moldes repressivos, como se a figura da delinquência juvenil pudesse ser sanada simplesmente pelo implemento da repressão (SCHEINVAR, 2015).

A prevenção da criminalidade juvenil é fruto de ação social que, segundo SHECAIRA, tem por objetivo evitar a aparição de fenômenos ou condutas potencialmente danosas à sociedade ainda segundo a percepção do mesmo autor, a prevenção pode ser "individual", quando a intervenção é direcionada ao menor especificamente, ou "coletiva", "atuando sobre determinadas áreas de risco" (SHECAIRA, 2008).

A elaboração dogmática de uma possível teoria da responsabilidade dos menores exige novos parâmetros de imputação pessoal, sob a construção de sentido orientada pela centralidade do conceito de pessoa. O que se constata, porém, são esforços de especialização do comportamento decisório no âmbito da tutela penal de menores, dedicado ao controle das arbitrariedades legislativas, sem a necessária observação e percepção das características do menor, impondo-se apenas medidas importadas da legislação de adultos, mostrando-se assim evidentemente injustas, desproporcionais e pouco efetivas, com inexistente conotação democrática (DINIZ, 2012).

## 1.1 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MENORES

Inicialmente, faz-se importante compreender o que significa o termo “Políticas Públicas”. Não existe ainda consenso na literatura sobre o conceito ou definição de Políticas Públicas, haja vista tratar-se de um campo recente da ciência política. Prevalece, porém, a compreensão de Políticas Públicas como instrumento ou conjunto de ação dos Governos (MEDEIROS, *apud* SOUZA, 2013).

Uma política pública pode ser elaborada tanto pelo Estado como por instituições privadas, desde que se refira a “coisa pública”. Portanto, as políticas públicas vão além das políticas governamentais, na medida em que o governo não é o único a promover políticas públicas, uma vez que o “problema público” é que vai definir uma política pública (MEDEIROS, 2013).

Assim, é possível pensar as políticas públicas a partir de parcerias público-privadas e até mesmo com redes de organizações internacionais e transnacionais, que possam cooperar com governos e organizações não governamentais para tentar resolver problemas globais.

Portanto a Política Pública, como um campo de conhecimento científico, busca analisar essas ações governamentais (e não governamentais), assim como propor mudanças no curso dessas ações, quando necessário. A formulação de políticas públicas constitui programas e ações (o que fazer), metas e objetivos (aonde chegar) e estratégias de ação (como fazer) que devem produzir resultados ou mudanças no mundo real (MEDEIROS, 2013).

No Brasil, dentre os locais existentes na esfera pública, onde acontecem os debates e as formulações das políticas a serem efivadas, destacam-se o Poder Executivo e o Poder Legislativo, além dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas, entre outros (MEDEIROS, 2013).

Conforme previsto na Constituição da República de 1988, o Poder Legislativo é formado pelo Congresso Nacional no âmbito federal<sup>4</sup>, pela Assembléia Legislativa no âmbito estadual e pela Câmara de Vereadores no âmbito dos Municípios, sendo que tal Poder será sempre o responsável por elaborar o substrato legal quando este mostrar-se necessário para a execução da política pública.

---

<sup>4</sup> Art. 44 da Constituição da República de 1988: “O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”.

O Poder Legislativo estadual é composto pela Assembleia Legislativa, composta pelos Deputados Estaduais. Já o Poder Legislativo municipal é composto pela Câmara Municipal, composta por vereadores (LENZA, 2011).

Outra maneira de propiciar e fomentar o debate em torno da elaboração de políticas públicas faz-se por meio da participação social direta. Considerada como importante elemento de gestão e componente fundamental para a elaboração das políticas públicas, a participação social permite a construção das propostas do programa de governo a partir das demandas e necessidades da sociedade, que serão, na medida do possível, incorporadas às políticas públicas (MEDEIROS, *apud* LAMBERTUCCI, 2013)

As políticas públicas governamentais podem ser entendidas, portanto, como o “Estado em ação”, na medida em que implanta um projeto de governo, através de programas, com ações voltadas para setores específicos da sociedade (MEDEIROS, 2013).

No que se refere às ações de políticas públicas voltadas aos interesses da criança e do adolescente no Brasil, durante a Ditadura Militar, com a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBM), em 1964, é introduzida a metodologia interdisciplinar redimensionando a periculosidade circunscrita aos aspectos médicos. A nova política de atendimento organizada para funcionar em âmbito nacional pretendia mudar comportamentos não pela reclusão do infrator, mas pela educação durante o período de reclusão, instituindo, para tanto, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, como sendo um lugar exemplar de educação ao infrator sem repressão (PASSETTI, 2013).

Porém, ao contrário da proposta inicialmente idealizada, as unidades da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor se mostraram como lugares de tortura e espancamentos. Desde o Código de Menores de 1927 até a Política Nacional do Bem-Estar do Menor que ficou consagrada no Código de Menores de 1979, foram mais de 60 (sessenta) anos usando da prática de internação para crianças e jovens, independentemente de tratar-se de regime político democrático ou autoritário (PASSETTI, 2013).

Com o início da abertura política no regime militar, diversos segmentos organizados começaram a exigir revisão imediata do Código. A Constituição da República de 1988 expressou o fim da estigmatização formal “pobreza-delinquência”

e tornou possível, assim, os preceitos contidos no ECA, abandonando-se definitivamente o termo “menor”, carregado de preconceitos e interdições. Sem dúvida, a Constituição da República e o ECA exigem um Estado presente no dia a dia, zelando pelo futuro das crianças e adolescentes. Uma nova perspectiva se abre quanto uma acomodação entre os princípios da filantropia privada pré-anos 20, e a crescente intervenção do Estado até o final da década de 80 (SANTOS, 2013).

A Constituição da República de 1988, visando dar espaço à participação social, trouxe a previsão para execução de práticas participativas nas áreas de políticas públicas, desde que por meio de legislação específica, seja através da participação na gestão das políticas de seguridade social<sup>5</sup>, de assistência social<sup>6</sup> ou dos programas de assistência à saúde da criança e do adolescente<sup>7</sup>.

O artigo 227 da Constituição da República de 1988, portanto, afirma que será com “absoluta prioridade” que deverá assegurar os direitos às crianças e aos adolescentes, sendo que tal princípio se repetirá no parágrafo único do artigo 4º do ECA:

A garantia de prioridade compreende: primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL.1988).

As crianças e os jovens se transformaram em prioridades de Estado que, por meio da legislação, pretende protegê-los da família desestruturada e dos maus-tratos que venham a sofrer, além de garantir educação, políticas sociais, alimentação e bases para o exercício da cidadania.

De acordo com o artigo 86 do ECA:

---

<sup>5</sup> Art. 194. “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

<sup>6</sup> Art. 204. “As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: (...) II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.”

<sup>7</sup> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (BRASIL.1990).

Infere-se, portanto, que o ECA redimensiona o papel do Estado em relação às políticas sociais. Em âmbito nacional, ele permanece orientando e supervisionando as ações, mas reduz sua atuação na esfera do atendimento, facilitando, assim, o aparecimento, em larga escala, das organizações não governamentais e iniciativas empresariais privadas. Inicia-se, assim, um novo tempo quanto à forma de administração, reduzido a um patamar mínimo de atendimento estatal, ao mesmo tempo em que se inicia uma nova política de tributações com a finalidade de facilitar o investimento de impostos de empresas em organizações não governamentais que se responsabilizam pelo atendimento à infância e juventude carente, abandonada e vítima de violências em geral (PASSETTI, 2013).

A redução das políticas sociais em favor da infância e adolescência deixou mais evidente a pobreza existente, culminando em uma nova escalada de crimes noticiados rotineiramente pelos principais veículos de comunicação, associando-se, assim, pobreza com criminalidade.

Desta maneira, a nova filantropia funciona no campo do atendimento, como meio para a contenção de custos do Estado e, simultaneamente, libera os empresários para firmar convênios e parcerias, com redução do pagamento de impostos. Conforme ressaltado por PASSETTI:

Não se faz mais filantropia como antigamente, ao custo do próprio bolso, da caridade religiosa, nem como, até recentemente, às custas do Estado. Agora o empresariado faz filantropia, na maioria das vezes, graças ao que deixa de pagar para o Estado. É o terceiro ciclo da filantropia que se inaugura na República brasileira, seguindo o da filantropia privada e depois da filantropia estatal (PASSETTI, p. 368).

Assim, o atendimento redimensionado aponta para um evidente corte de custos orçamentários do governo nas áreas de atendimento social exigido pelas novas dimensões assumidas pela globalização. No caso de políticas públicas sociais para crianças e adolescentes, as organizações não governamentais vão tomando a

cena política na medida em que o ideário neoliberal<sup>8</sup>, em linhas gerais, alinha-se ao Estado, num tempo em que, em nome da maior liberdade de mercado, cresce a legitimidade das organizações da chamada sociedade civil.

## 1.2 O IASES NO ESPÍRITO SANTO

Conforme anteriormente exposto, o programa firmado entre a ArcelorMittal Tubarão e o Estado do Espírito Santo – PROCAP visa alcançar os adolescentes que formam o grupo vulnerável na sociedade, capacitando-os para a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho, incluindo-se aqueles em conflito com a lei e que são egressos do Instituto de Atendimento Sócioeducativo do Espírito Santo - IASES.

O IASES é uma Autarquia com personalidade jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo. O órgão é o responsável por fazer a gestão e execução das medidas socioeducativas ao adolescente em conflito com a lei no Estado através dos programas de atendimento em meio fechado, meio semiaberto e meio aberto<sup>9</sup>.

Implantado em 1967, inicialmente como a Fundação Espírito-Santense do Bem-Estar do Menor (FEBEM). O objetivo era executar a Política Estadual de Integração Social do Menor alinhado à Política Nacional do Bem Estar do Menor, da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM). Nesta época, a Fundação era responsável pelo Instituto Francisco Schwab (IPFS), pelo Centro de Recepção e Triagem (CRP) e pela República Lar, todos em Cariacica. Além deles, também era de responsabilidade da FEBEM o Centro de Profissionalização do Menor (CEPROMEN); o Centro de Formação Profissional Caboclo Bernardo (CFPCB), em

---

<sup>8</sup>O liberalismo é uma doutrina política relacionada historicamente ascensão da burguesia no século XVIII. Sua ideia mais básica é que a liberdade de um modo geral (livre mercado e democracia) é vantajosa para a sociedade como um todo. Além de defender um modelo de economia de livre mercado, os liberais também acreditam que a liberdade do indivíduo em agir da forma que lhe convier, desde que sem agredir a liberdade do próximo. O neoliberalismo começou a aparecer com mais força na literatura acadêmica no final dos anos 1980, como uma forma de classificar o que seria um ressurgimento do liberalismo como ideologia predominante na política e economia internacionais. Disponível em: <http://www.politize.com.br/neoliberalismo-o-que-e/>. Acesso em: 16 Fev.2017.

<sup>9</sup> Disponível em: <https://iases.es.gov.br/quem-somos>. Acesso em: 16 fev. 2017.

Santa Cruz, município de Aracruz; e o Programa de Recreação e Aprendizagem de Menores (PRAM) em Vitória e em Cariacica. A primeira gestão teve Aliete Ferreira Dias Lopes como presidente e Ary Lopes Ferreira como presidente substituto.

Em 1980, após uma reestruturação, em 27 de outubro, o órgão passou a ser chamado de Instituto Espírito-Santense do Bem Estar do Menor (IESBEM), denominação alterada em 15 de julho de 1999, por meio da Lei Complementar nº162/99, artigo 5º, para Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo (ICAES).

Em 2002, o ICAES passou por uma intervenção judicial. Neste período, o órgão foi administrado pela interventora Maria Helena Spinelli Pereira Escovedo. Em 2005, visando atender à normativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90), o órgão foi reestruturado a partir da Lei Complementar nº 314/2005 passou a ser denominado Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES). A competência específica do órgão era fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei através dos programas de atendimento em meio fechado e meio aberto.

Em 2008, diante de sua missão, por meio da aprovação da Lei Complementar Nº 469/2008, o IASSES inicia sua reestruturação e amplia o quadro de profissionais com técnicos de nível superior, como advogados, assistentes sociais, psicólogos e pedagogos.

Em 2009, o Instituto teve seu quadro gerencial reordenado por meio da lei complementar nº 487, ampliando as estruturas de apoio técnico e operacional em nível gerencial e de coordenação. Diante do papel estratégico do IASSES, o governador da época, Paulo Hartung, sancionou a lei complementar nº 503, instituindo o plano de carreira para os servidores do IASSES e criou mais 441 novos cargos, preenchidos através do primeiro concurso público do Instituto. Neste mesmo ano foi inaugurado o Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE), localizado em Tucum, Cariacica, e teve início a construção de mais seis unidades de atendimento em meio fechado: em Linhares e em Cachoeiro de Itapemirim, norte e sul do Estado, respectivamente, iniciaram as obras de uma Unidade de Internação Provisória e uma Unidade de Internação; Cariacica Sede recebeu a Unidade de Internação Provisória II (Unip II) e Vila Velha recebeu a Unidade de Internação Metropolitana (Unimetro).

Em 2016, o cenário do Iases conta com a melhor estrutura da sua história, com 13 unidades para atendimento ao adolescente em conflito com a lei espalhadas de norte a sul do Espírito Santo.

Na prática da sua atividade, o Instituto segue as diretrizes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Sinase) para a aplicação das medidas e prevê ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte. Atualmente, o Iases conta com 13 unidades no Espírito Santo, contemplando as regiões Norte, Sul e Metropolitana.

A finalidade e visão do IASES é ser referência nacional na gestão política de atendimento sócioeducativo, dentro das normativas nacionais e internacionais, até o ano de 2020, norteando-se sempre pelos seguintes valores: respeito, ética, efetividade, democracia, solidariedade, comprometimento e exemplaridade.

Dentre os programas desenvolvidos pelo IASES, inclui-se o Programa de Atendimento aos Egressos, que consiste em ações de acompanhamento e encaminhamento ao adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa de internação e semiliberdade, bem como aos que cuja internação provisória e/ou atendimento inicial não resultou em qualquer medida socioeducativa.

São previstas estratégias de encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho, matrícula escolar, inserção em cursos profissionalizantes, rede de saúde, dentre outras ações em parceria com a Rede de Proteção.

O atendimento inicial do adolescente acontece quando, após o auto de apreensão ser lavrado, o jovem é encaminhado ao Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo (Ciase). A unidade é a responsável por comunicar ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Poder Judiciário para que seja feita a audiência de apresentação do adolescente.

Enquanto aguarda em local adequado, o jovem recebe alimentação, roupa, produtos de higiene pessoal e passa pelo acolhimento psicossocial do Iases, que irá analisar o seu contexto social para subsidiar a audiência.

Após a realização da mesma, o adolescente segue o rumo definido, respondendo ao processo em liberdade ou sendo direcionado para internação provisória, medidas de Meio Aberto ou Semiliberdade.

No ato de responder em liberdade, enquanto aguarda a segunda audiência, o jovem recebe suporte da equipe do Ciase, que faz o encaminhamento formal ao seu

município de origem, visando atender algumas das suas necessidades, como tratamento para usuário de drogas, atendimentos de saúde, escolarização, entre outros.

Já o programa de capacitação sócio educativo – PROCAP tem como principal objetivo dar condições para o crescimento e a qualificação de adolescentes, de forma a contribuir para a sua formação e desenvolvimento psicossocial e profissional, visando sua futura inserção no mercado de trabalho e na sociedade<sup>10</sup>.

O PROCAP foi implantado em 1980 mediante convênio com o antigo IESBEM – Instituto EspíritoSantense de Bem Estar do Menor. Visando a reinserção social dos adolescentes em conflito com a lei ao mercado de trabalho, em 1992 o Programa firmou convênio com a Prefeitura Municipal da Serra.

Em 1999 o Programa efetivou melhorias por meio de acordo de cooperação recíproca firmado com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola para acompanhamento dos adolescentes.

Como forma de ampliar as alternativas de capacitação profissional e buscando atender às diretrizes legais quanto às cotas para admissão de adolescentes aprendizes pelas empresas, em 2003 foi firmado pelo Programa um acordo de cooperação entre a empresa ArcelorMittal Tubarão, CIEE, Prefeitura de Serra e SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Em continuidade à necessária formação profissional dos adolescentes, em 2008 foi realizado pelo Programa novo acordo com o CIEE e o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para que ministrassem cursos profissionalizantes na área administrativa, assim como cursos de eletrotécnica, tecnologia da informação e metalmeccânica.

Atuam como parceiros no PROCAP a Prefeitura Municipal da Serra, que faz a coordenação geral do Procap através da Secretaria de Promoção Social, executando as atividades de recrutamento, cadastramento e encaminhamento de adolescentes, além de acompanhar o desenvolvimento do participante junto à empresa e à família; a empresa ArcelorMittal Tubarão, responsável por gerenciar, acompanhar e coordenar todo o processo de formação profissional e pessoal dos adolescentes, junto às áreas internas e aos demais parceiros. Disponibiliza as vagas

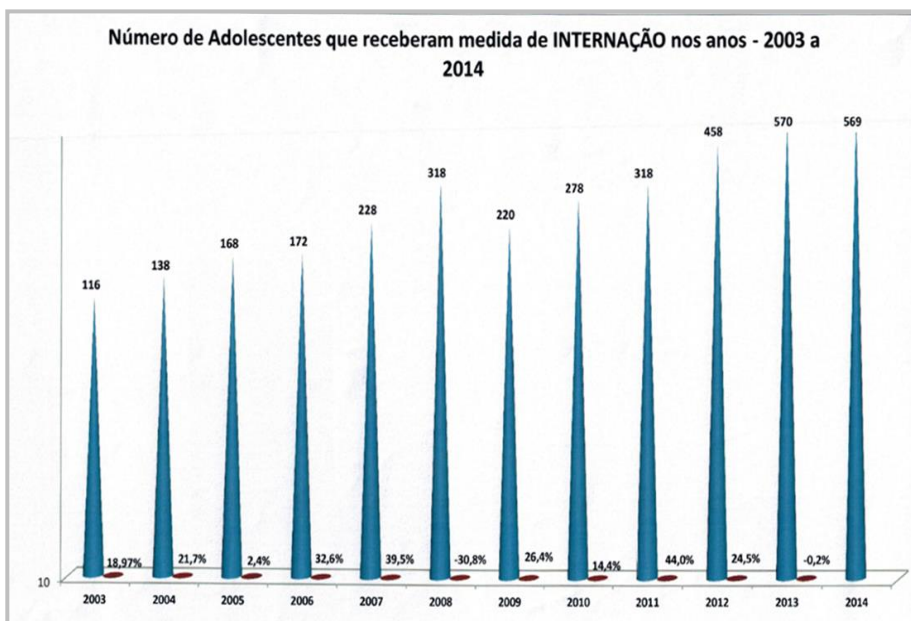
---

<sup>10</sup>Disponível em: [http://tubarao.arcelormittal.com/sustentabilidade/comunidade/acoes\\_proprias/procap/procap.asp](http://tubarao.arcelormittal.com/sustentabilidade/comunidade/acoes_proprias/procap/procap.asp). Acesso em: 16 Fev. 2017.

e também efetua o pagamento dos adolescentes e dos prestadores de serviços envolvidos no processo e concede os benefícios durante o período do contrato; o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) que, através de um acordo de cooperação mútua com a ArcelorMittal Tubarão, é responsável pela interface com a Secretaria de Promoção Social da Serra, o acompanhamento sócioeducativo do adolescente, a promoção de atividades de lazer e cultura, além de ministrar os cursos de formação profissionalizante, e o Serviço Nacional da Indústria – SENAI, que proporciona os cursos de formação técnica na área operacional, acompanhando o desenvolvimento profissional dos adolescentes e as avaliações periódicas.

Conforme anteriormente exposto, a finalidade do IASES consiste em tornar-se referência na gestão política de atendimento sócioeducativo, com estratégias de encaminhamento do adolescente para os diversos espaços sociais, como a inserção no mercado de trabalho e de ensino. Porém, muitos são os desafios a serem superados para alcançar tal intento. Dentre eles, o aumento do número de adolescentes que cumpre medida sócioeducativa de internação, conforme pode-se visualizar no Gráfico 1:

**Gráfico1 - Número de Adolescentes que receberam medida de Internação nos anos – 2003 a 2014**



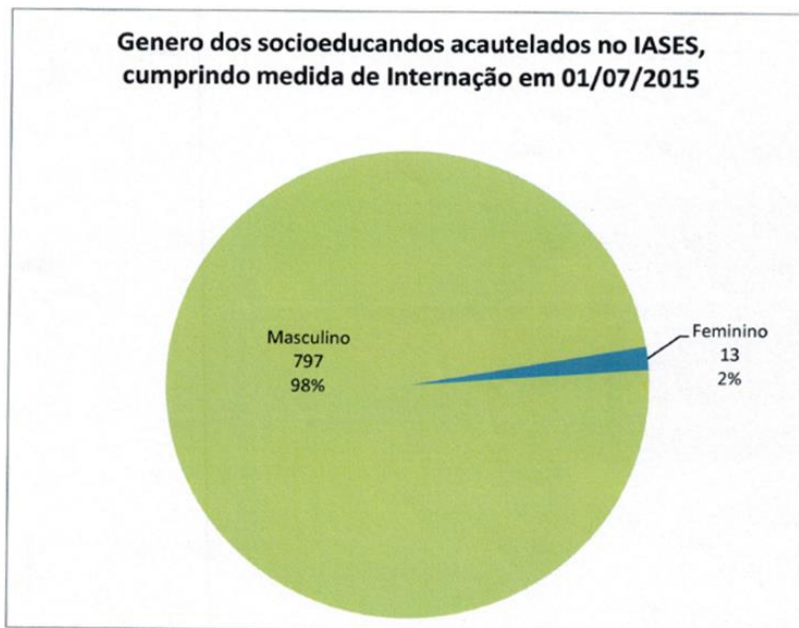
Fonte: IASES, 2015.

No Gráfico 1 mostra o número de adolescentes que receberam medida de internação, podemos verificar como o índice foi crescente de internações de 2003 até 2013. Observamos a variação do ano 2008 com relação a 2009, com uma baixa de internações, mas após essa data os índices foram crescentes.

Como foi amplamente exposto no decorrer do presente trabalho, o sistema de encarceramento levado a efeito pelo Estado não tem apresentado resultados favoráveis quanto à efetiva reinserção social dos menores. Assim, parcerias entre Estado e sociedade se mostram como uma importante alternativa para mudar esse quadro, na medida em que permite o acesso ao trabalho e convívio social.

Outro ponto importante a ser destacado quanto à medida de internação é a diferença expressiva existente entre os gêneros dos socioeducandos, com a prevalência dos adolescentes do sexo masculino.

**Gráfico 2**



Fonte: IASES, 2015.

O gráfico 2 revela uma maior presença masculina nas ruas e espaços públicos desde muito cedo, tornando-os mais expostos à criminalidade e suas conseqüências, ao contrário do que ocorre com as meninas, cujo incentivo social e familiar é no sentido de que ocupem o espaço privado e cuidem, assim, dos serviços domésticos. Dessa forma, as parcerias firmadas entre Estado e sociedade devem

voltar-se para a execução de medidas alternativas que alcancem esses adolescentes, como forma de diminuir a referida exposição.

### 1.3 REINSERÇÃO SOCIAL DE MENORES

Em consonância com a dignidade da pessoa humana, que constitui-se em um dos fundamentos da nossa República Federativa<sup>11</sup>, há que se conceder a todo ser humano uma nova oportunidade após cometer algum erro grave na vida. A reinserção social apresenta o processo que integra uma pessoa novamente ao convívio social após ser privado de sua liberdade em razão de cumprimento de pena por prática de crime previsto em lei.

A reinserção social, assim como a reeducação do infrator e contenção e prevenção da criminalidade, são objetos de estudo da Criminologia, considerada uma ciência complexa, que se vale de conceitos científicos e juízos de valor na realização de sua finalidade ética (ALBEGARIA, 1988).

No entendimento de LEAL (2008) *apud* REALE, há que se questionar como se dará a “Re-inserção”, ou seja, perante qual conjunto normativo, ideologia, valores. É certo e possível utilizar todo um cabedal de conhecimentos científicos para impingir ao condenado em um meio inatural, que lhe desvirtua a personalidade, padrões de comportamento amoldados, adequados à convivência social para que ele seja útil e acomodado ao mundo livre. Mas, ao se admitir que ele deve ser cientificamente transformado, para se amoldar ao mundo livre e à sociedade, se está assumindo um papel muito pouco crítico e muito mais totalitário do que se imagina; totalitário, na medida em que se vê o condenado como patológico, em que se vê o delito como anormal, em que se atribui ao condenado a posição irremediável de errado; mas o errado que filantropicamente o Estado recolhe e retira da liberdade para lhe devolver depois ao seio social acomodado, transformado no bom moço que será útil a todos nós que vivemos numa sociedade homogênea, perfeita, coerente,

---

<sup>11</sup>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) III – a dignidade da pessoa humana; (...).”.



desfeita de males, porque o mal, o mal está sendo desfeito ao se transformar o condenado, que é o único mal.

Verifica-se, na análise das Regras Mínimas das Nações Unidas sobre as Medidas Não Privativas de Liberdade (Regras de Tóquio)<sup>12</sup> e nos demais dispôs legais existentes acerca do tema, que a participação da comunidade constitui fator primordial na reintegração do apenado ao convívio social, assegurando às medidas penais alternativas maiores eficiência na prevenção do delito (JESUS, 2007).

Esse é o caminho a ser adotado pela política criminal brasileira, uma vez constatada falência de seu sistema tradicional de repressão ao crime. Como sabemos, a superlotação nos presídios torna inviável que autores de delitos, cuja ofensa ao bem jurídico é considerada leve ou média nos termos da lei vigente, sejam afastados do convívio social. Essa segregação impossibilita o alcance da realização da finalidade principal da pena, que é a reabilitação do condenado (JESUS, 2007).

De acordo com o nosso ordenamento jurídico, os menores entre 12 e 18 anos são penalmente inimputáveis<sup>13</sup>, porém, respondem pela prática de ato infracional, este equiparado aos tipos penais, cuja sanção poderá ser desde simples advertência até a internação por ordem judicial. Dentre as medidas aplicáveis temos: advertências, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, sendo esta última recomendada apenas em último caso, depois de examinadas e exauridas as possibilidades entre as outras medidas socioeducativas anteriormente citadas.

---

<sup>12</sup>Disponível

em:<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/.../6ab7922434499259ffca0729122b2d38.pdf>. Acesso em: 16 fev.2017.

<sup>13</sup> Nossa Constituição Federal estabeleceu em seu art. 228 que "São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial." A legislação especial a que faz menção o artigo veio a ser promulgada pouco após a Constituição: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que tratou no campo específico do menor infrator, o estabelecimento de "medidas socioeducativas" como formas de "penas" pelos atos praticados, bem como determinou em seu art. 121 que: (a) "a internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento" (art. 121, caput); (b) "em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos" (art. 121, § 3º); (c) "atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida" (art. 121, § 4º); e (d) "a liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade" (art. 121, § 5º).

Não obstante ser o ECA considerado avançado na proteção da criança e do adolescente, a mentalidade jurídica no Brasil permanece penalizadora e contrária ao preceituado no ECA, na medida em que amplia a punição para comportamento criminalizáveis que não são denunciados. Assim, o sistema pune o jovem pobre e habitante da periferia da cidade que, após ser apanhado em flagrante, será quase sempre encaminhado para a prisão/internato. Portanto, o desafio passa a ser a busca por alternativas à internação e encarceramento dos adolescentes, haja vista que a internação, quando utilizada em grande medida, impede a reinserção social dos jovens em conflito com a lei, uma vez que não educa e não corrige comportamentos, mas, ao contrário, os afasta do convívio social pelo tempo máximo permitido em lei.

Ainda que o ECA recomende a educação do infrator para o exercício da futura cidadania e o defina como inimputável, ele continua sendo visto, na maioria das vezes, como perigoso, proveniente de situações de miséria e passível de cometer atos antissociais graves, o que dificulta a sua reinserção social.

O trabalho se aplica aos casos de liberdade assistida e semiliberdade, nos quais poderá ser ofertada ao menor a possibilidade de ocupação lícita que contribuirá para a sua reinserção social. Semelhante às prisões destinadas a adultos, as casas de internação para menores infratores são como presídios de adolescentes aplicando sobre os internos todos os estigmas e pressões sociais decorrentes do status de detento.

#### 1.4 TRABALHO COMO FORMA DE REINSERÇÃO SOCIAL DE MENORES

A Constituição de 1988, em seu artigo 1º, prevê entre os fundamentos da República, a dignidade da pessoa humana (inciso III) e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (inciso IV). O direito à profissionalização dos menores, portanto, configura-se como direito humano fundamental, assim como é reconhecido como fundamental a função social exercida pela empresa e pelo empregador.

A norma constitucional estatui, em seu artigo 227, que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito (...) à profissionalização (...), além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação” (BRASIL, 1988).

O ECA dispõe, em seu artigo 69, sobre o direito de profissionalização e proteção ao trabalho do adolescente, conforme segue:

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:  
I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;  
II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho (BRASIL, 1990).

Como visto acima, o art. 227 da CF exorta à ação conjunta do Estado, da família e da sociedade para propiciar o direito à profissionalização de adolescentes, de forma absolutamente prioritária, como forma de mitigar as mazelas sociais e tirar os jovens da propensão ao caminho da marginalidade e da exclusão social. Na mesma medida, há que se reconhecer a importância do trabalho e da qualificação profissional do menor infrator como importante meio para a sua efetiva reinserção social.

Como forma de delimitar a atuação dos menores na atividade laborativa, garantindo-lhes tanto os seus direitos como também a observância, pelos empregadores, de sua condição enquanto pessoa em desenvolvimento, o ordenamento jurídico contém as previsões legais a serem observadas para a contratação do menor. Sobre o tema, as legislações que cuidam do trabalho do menor são: a CF/88, artigos 7º, XXXIII (antes da Emenda Constitucional 20/98) e 227, § 3º, I; a CLT, artigos 402 a 441 e o ECA, artigos 60 a 69.

Em consonância, ainda, com o preceituado pela Convenção Internacional 182, de 1999, ratificada pelo Brasil em 2000, o parágrafo único do art. 403 da CLT (com a redação da Lei nº 10.097/00), proíbe o trabalho do aprendiz em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

O supramencionado art. 69 do ECA redimensiona a questão de assistência pública (referente à profissionalização e à proteção no trabalho do jovem) em outro patamar, qual seja: alterar e reordenar as práticas institucionais a partir do rompimento com o assistencialismo. Isso significa estruturar, nos níveis federal, estadual e municipal, propostas que contemplem na sua estrutura o desvelar do vínculo com o conformismo, possibilitando a recriação de uma nova identidade do jovem, até aqui sufocada e anulada pelas desigualdades, além do resgate do

trabalho pela via da dignidade, sem ferir os direitos à educação, ao lazer, à satisfação das necessidades básicas, etc. A profissionalização do adolescente e sua consequente proteção no trabalho como direito consagrado, além dos fatores anteriormente realçados, tem como alicerce um fator prioritário: a subsistência e a dignidade humana.

O trabalho permitido para o adolescente com 14 anos de idade completos até 18 anos de idade incompletos não poderá prejudicar o menor, devendo ser observadas, para tanto, as condições mínimas de trabalho descritas no ECA, que são:

- 1) proibição de trabalho noturno (período que vai das 22 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte);
- 2) proibição de trabalho perigoso, em local insalubre ou penoso, sempre sob ponto de vista do menor;
- 3) proibição do trabalho em local prejudicial à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- 4) proibição do trabalho realizado em horários e locais que não permitam a sua freqüência à escola;
- 5) o trabalho deve consagrar o respeito à condição peculiar do menor como pessoa em desenvolvimento;
- 6) o trabalho deve se ater a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

O trabalho, como importante fator de inclusão social e de meio de promoção da dignidade humana, é apontado como um instrumento capaz de evitar a incursão de adolescentes no tráfico de drogas e em outras atividades ilícitas.

Segundo Julião (2010), em pesquisa realizada junto a operadores de execução penal, estes assemelhados a monitores sócio educativos, foi percebida a importância do trabalho e da educação para um preparo no retorno a sociedade:

Quanto às principais questões evidenciadas pelos agentes operadores da execução penal no debate sobre o trabalho e a educação em espaços de privação de liberdade, todos reconhecem a importância do trabalho e da educação no cárcere; porém, uns valorizam a educação em detrimento do trabalho e vice-versa; outros não acreditam na existência de grau de prioridade, mas sim na necessidade de se organizar uma proposta política em que todos devam estudar e, conseqüentemente, serem preparados para o trabalho, articulando-se o estudo ao trabalho (JULIÃO, 2010, p. 537).

O encargo de formar aprendizes capazes de exercerem a contento as novas funções que a organização do mercado de trabalho exige na atualidade é repartido entre os empresários e o terceiro setor, por meio do contrato de aprendizagem, que pode ser celebrado entre o aprendiz e o empregador, por intermédio de entidade qualificada em formação técnico-profissional.

## PARTE 2 – ESTUDO DE CASO ARCELORMITTAL TUBARÃO

### 2 RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

O conceito de Responsabilidade Social Empresarial foi lançado no Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável em 1998, na Holanda.

De acordo com Silva (2001):

A responsabilidade social corporativa consiste no comprometimento permanente dos empresários visando adotar um comportamento ético voltado para contribuir não apenas com o desenvolvimento econômico, mas também com a qualidade de vidas de seus empregados e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo.

O movimento de responsabilidade social, no Brasil, surgiu tendo como base uma série de iniciativas vindas de empresários. No início da década de 60, um grupo de empresário fundou em São Paulo a Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas (ADCE), cujo objetivo era estudar as atividades econômicas e sociais do meio empresarial. Como explica Oliveira 2005 *apud* Saraiva, os referidos empresários estavam comprometidos em negar a concepção individualista e de lucro como únicos fins da empresa, delimitando a sua função social a partir de dez princípios: respeito ético, funções sociais, serviço à comunidade, lucro como remuneração, exigências legais, contribuição efetiva, respeito aos colaboradores, produtividade para todos, condições motivadoras e abertura ao diálogo (OLIVEIRA, 2005).

Nas décadas de 70 e 80, outros movimentos surgiram, como a Fundação Instituto de Desenvolvimento Empresarial (FIDES), criada com base na ADCE e de caráter educativo; o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) que, inicialmente, surgiu com a proposta de democratizar a informação, mas acabou indo além e atuando na mobilização da sociedade e das empresas em torno de campanhas como a Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida, sob a condução do sociólogo Herbert de Souza, o Betinho (OLIVEIRA, 2005).

Em 1998 foi criado o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, cuja proposta, semelhante ao já existente em outros países, trouxe aos movimentos surgidos no país até então novo perfil, baseado nos conceitos de ética, cidadania,

transparência e na qualidade das relações da empresa (SARAIVA, 2001). O referido Instituto foi criado para promover a responsabilidade social empresarial, auxiliando as empresas na implantação de políticas e práticas voltadas para seus negócios com atuação em parceria com a comunidade na qual estavam inseridas (OLIVEIRA, 2005).

Como forma de balizar as discussões e iniciativas sobre a atuação empresarial no cenário social impactado pela industrialização e globalização, em especial a desigualdade social e o impacto ambiental, surgiu no final da década de 80 o conceito de Sustentabilidade<sup>14</sup> estruturado pelo tripé conhecido como Triple BottomLine – TBL<sup>15</sup>– tornado a abordagem do assunto mais atrativa no meio empresarial, fazendo com que muitas organizações passassem a comunicar o seu desempenho não só econômico, mas também social e ambiental, assim como suas inter-relações baseadas no referido conceito (OLIVEIRA, 2005).

Evidentemente que o objetivo final almejado por toda e qualquer empresa é a obtenção de lucro, sendo possível identificar a ação estratégica para tal intento na grande maioria dos projetos sociais iniciados ou fomentados pela empresa, assim como nas parcerias e doações de cunho social.

Visando o retorno financeiro, a maior parte das empresas que se envolvem em projetos sociais utilizam-se da ampla divulgação e publicidade de tais projetos e de seu envolvimento, como forma de reforçar uma imagem positiva de comprometimento e responsabilidade social.

Com uma boa imagem e boa reputação no meio social, a empresa torna-se mais confiável e, por isso, mais competitiva, em especial em períodos de adversidade econômica. Tanto os colaboradores como os clientes admiram e valorizam a empresa que possui engajamento social. Do mesmo modo, os investidores buscam empresas que não estejam suscetíveis ao efeito gerado por transgressões ao meio-ambiente, à ética ou, ainda, ao fornecimento de bens e serviços defeituosos.

---

<sup>14</sup> A capacidade de satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações de satisfazerem suas próprias necessidades (Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) da Organização das Nações Unidas (ONU), 1998, p. 9.

<sup>15</sup> Modelo que apresenta a sustentabilidade como o tripé Econômico, Ambiental e Social sustentando o negócio (RODRIGUES, p. 15).

A divulgação da imagem por empresas, em uma sociedade consumista e globalizada como a sociedade contemporânea, faz-se por meio da publicidade e propaganda, ou seja, por meio de marketing.

O conceito de marketing evoluiu do convencional para o social. De acordo com MENDONÇA E SCHOMMER o marketing social é uma ferramenta democrática e eficiente que aplica os princípios e instrumentos do marketing, de modo a criar e outorgar um valor à proposta social. Dessa forma, o marketing social firma com o consumidor um diálogo interativo, descobrindo-o a partir desse diálogo, o que gera condições para que se construa o processo de reflexão, participação e mudança social. (MENDONÇA; SCHOMMER, 2000).

Assim, enquanto o marketing convencional tem seu foco voltado para o produto, bens e serviços, o marketing social volta o foco para uma causa, ou seja, uma forma específica de agir no espaço coletivo.

Importante destacar ainda a importância das redes sociais (como twitter e facebook) na promoção e divulgação da imagem da empresa como detentora de Responsabilidade Social, como forma de adquirir credibilidade e reconhecimento perante os diversos segmentos da sociedade.

A imagem positiva referente à empresa pode ser definida como o que passa na mente de seu público, no seu imaginário, com base nos valores, missão e metas bem definidos pela empresa (KUSCH, 1997).

Assim, a imagem é a percepção da identidade da empresa, que por sua vez se refere ao que ela é, ou seja, sua estrutura institucional, seu estatuto legal, sua trajetória histórica, seus funcionários, seu patrimônio. É a partir da identidade institucional, portanto, que se busca construir uma imagem pública das organizações. Nessa esteira, a construção de uma imagem efetivamente positiva deve guardar uma necessária coerência entre comportamento/realidade institucional e ações de comunicação organizacional/marketing (MARTINUZZO, 2013).

Não obstante ser comum nos depararmos com empresários e empresas utilizando-se dos meios de comunicação para divulgar a participação ou o apoio a projetos sociais, a Responsabilidade Social Empresarial vai muito além de doações financeiras ou materiais. Para Oded Grajew, presidente do Instituto Ethos, uma das principais instituições responsáveis pela difusão do conceito de responsabilidade social no Brasil, trata-se da relação ética, da relação socialmente responsável da



empresa em todas as suas ações, em todas as suas políticas, em todas as suas práticas, em todas as suas relações, sejam elas com o seu público interno ou externo (GRAJEW, 2000).

Para que a Responsabilidade Social Empresarial seja uma realidade na dinâmica das empresas, faz-se imprescindível, ainda, a consciência de sua importância pelos gestores, como forma de fomentar, difundir e aplicar os projetos necessários para viabilizar a sustentabilidade almejada. O nivelamento tecnológico entre as organizações empresariais torna o capital humano alvo de maior atenção por parte daquelas que almejam aumentar sua atuação no mercado. Além disso, trabalhar em empresas socialmente responsáveis pode ser um fator motivador aos empregados que, por meio de um maior engajamento em suas atividades, acabam por gerar um melhor desempenho global para a empresa. Na última década fez-se possível observar que tanto as empresas privadas, que praticam a responsabilidade social, como as instituições que compõem o Terceiro Setor, vêm mobilizando um volume cada vez maior de recursos destinados a iniciativas sociais.

De acordo com ASHLEY:

“avaliar o desempenho de uma empresa quanto às suas responsabilidades corporativas requer um conceito de empresa que equilibre responsabilidades econômicas, sociais e ambientais, o que resulta em uma relação circular entre elas” (ASHLEY, 2005, p. 56)

Dessa forma, o conceito de responsabilidade social vem se consolidando de forma multidimensional, buscando interdependência e interconectividade entre os diversos influenciadores ligados direta ou indiretamente ao negócio da empresa (ASHLEY, 2005).

## 2.1 A IMPORTÂNCIA DO TERCEIRO SETOR PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O Terceiro Setor é representado pelas instituições sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou Organizações Não-Governamentais (ONGs). É chamado Terceiro Setor porque engloba instituições com fins públicos, porém, com caráter privado e que não se enquadram no Primeiro Setor, assim como no Segundo Setor (OLIVEIRA, 2005).

O Terceiro Setor, portanto, coexiste com o setor público estatal e o setor privado empresarial, de modo que não distribui lucros, persegue o bem comum e atende as necessidades coletivas (RAFAEL, 1997).

No Brasil, a Constituição de 1934 acabou por legitimar o que conhecemos como Terceiro Setor ao prever o princípio da solidariedade humana, atribuindo responsabilidades a associações e sindicatos no amparo à infância, maternidade e educação. A Constituição de 1946 atribuiu à iniciativa privada a responsabilidade por ações de educação e assistência social, dando continuidade à efetivação do princípio da solidariedade humana (FRANCESCHI, 2011). Após, a Constituição Federal de 1988 veio a confirmar, de forma plena, a imprescindibilidade de participação da iniciativa privada em campos da atuação até então de exclusividade do Estado. Assim, a nossa Constituição dispõe, entre os objetivos fundamentais da nossa República, a necessária construção de uma sociedade solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais, com a necessária promoção do bem de todos, sem preconceitos e discriminações<sup>16</sup>, determinando a ascensão dos direitos sociais.

Em consonância com os referidos objetivos, prevê a valorização do trabalho humano e da livre iniciativa como essenciais para a ordem econômica, cuja finalidade é assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social e dos demais princípios previstos<sup>17</sup>, atribuindo à iniciativa privada, dessa forma,

<sup>16</sup> Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quais quer outras formas de discriminação

<sup>17</sup> Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;
- VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus procedimentos de elaboração e prestação;
- VII – redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII – busca do pleno emprego;
- IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

a corresponsabilidade nas atividades a serem desenvolvidas em favor da coletividade.

A Constituição da República de 1988 é ainda bastante favorável à criação de organizações sem fins lucrativos, permitindo a forma de associação ou fundação, independentemente de autorização. Foi a partir da referida Constituição que se estabeleceu como princípio básico a estratégia de ampliar a participação da sociedade na esfera pública, tornando assim possível o surgimento do Terceiro Setor no País de forma oficial e organizada (OLIVEIRA, 2005).

Nessa esteira, o Estado busca redefinir seu papel como fomentador e não mais como executor das políticas sociais, o que enseja o fortalecimento e ampliação das organizações da sociedade civil e das organizações não governamentais, traduzindo-se o Terceiro Setor no Brasil como um novo quadro de relações entre o Estado, a sociedade e as empresas.

Nesse contexto, surge também a revitalização das atividades filantrópicas, não mais desenvolvidas como atividades silenciosas, mas, ao contrário, na forma de um negócio e como estratégia de marketing para as grandes empresas, considera-se que a capacidade do mercado é mais eficiente do que a do Estado.

É importante ressaltar que, de acordo com Lazzarini (1999), o Primeiro Setor é representado pelo Estado, que deve promover o bem comum, sobretudo as questões sociais e públicas, em todas as esferas do governo, ou seja, Municipal, Estadual e Federal. O Segundo Setor é representado pelas organizações privadas com fins lucrativos e que ofertam bens e serviços à sociedade, além de impulsionar a economia nacional na realização do bem comum (OLIVEIRA, 2005).

Não obstante a constante presença do trabalho voluntário na cultura de nosso País desde a colonização, o interesse pelo voluntariado teria ressurgido de forma renovada no Brasil ao final da década de 90. Antes marcado por práticas de fundo religioso, de natureza privada e de caráter assistencialista, o voluntariado social emerge em nossos dias articulando competência técnica e compromisso com a ética e o fortalecimento da cidadania (OLIVEIRA, 2005).

Assim, o atual voluntariado social busca aproximar o conceito de trabalho como ação intencional voltada à efetiva mudança social, em contraposição ao anterior conceito de trabalho como atividade estritamente determinada por fatores econômicos ou movida por interesses individualistas (OLIVEIRA, 2005).

Tornando evidentemente ineficientes as ações do governo e dos partidos políticos para o atendimento das demandas sociais, muitas são as pessoas que buscam canais próprios para a prática da solidariedade. Forma-se, assim, um novo segmento de voluntários, com perfis diversos, que passam a atuar em organizações do Terceiro Setor ou, ainda, por meio de parcerias entre empresas e Estado.

Portanto, o Terceiro Setor veio a multiplicar as possibilidades de mobilização e atuação pública, permitindo a renovação do espaço público por meio de ações concretas no resgate da solidariedade e da cidadania (SALAMON, 1998).

Nessa esteira, importantes parcerias se firmaram entre a iniciativa pública e privada no Estado do Espírito Santo, como forma de intervir nas mais diversas áreas de interesse público e social. Uma dessas parcerias é o “Espírito Santo em Ação”, composto por empresários e executivos capixabas que, juntamente com o Estado, buscam fomentar o desenvolvimento econômico e social, por meio de ações nas áreas de educação, qualificação profissional, infraestrutura, licenciamento ambiental e segurança pública.

Dentre as empresas mantenedoras e participantes do grupo, destaca-se a ArcelorMittal Tubarão, que participa desde o surgimento, tendo à frente do Comitê de Segurança Pública como subcoordenador para biênio 2016/2017 este pesquisador e, também, empregado da empresa.

Do mesmo modo, o Programa de Capacitação Socioeducativo – PROCAP firmado entre o Estado do Espírito Santo e a ArcelorMittal Tubarão, com o objetivo de articular a execução de medidas socioeducativas e promover a defesa dos direitos dos menores em conflito com a lei, por meio do Instituto de Atendimento Sócio- Educativo do Espírito Santo – IASES, também se revela de grande importância para o fortalecimento dos direitos sociais previstos constitucionalmente.

## 2.2 RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL EXERCIDA PELA ARCELORMITTAL TUBARÃO

Inicialmente, cabe ressaltar que a principal referência bibliográfica utilizada na presente pesquisa quanto à responsabilidade social empresarial executada pela ArcelorMittal Tubarão é a do empregado Sidemberg da Silva Rodrigues. Autor de diversos livros que abordam o tema, assim como de artigos e pesquisas científicas,

Rodrigues atua de forma permanente e combativa no que se refere ao efetivo papel social da empresa, o que justifica citá-lo como principal referência.

A ArcelorMittal Tubarão nasceu em 1976, como Companhia Siderúrgica de Tubarão, então maior produtora de semiacabados de aço do mundo. Sua operação começou efetivamente em 30 de novembro de 1983, quando passou a fabricar placas semiacabadas de aço (RODRIGUES, 2013).

Face às demandas que lhes foram endereçadas, quer seja pela corresponsabilidade na geração dos bolsões de pobreza ou pela própria necessidade de operar em um tecido social saudável, como toda grande empresa, a ArcelorMittal Tubarão passou a participar de forma mais estruturada das iniciativas de aprimoramento local através da Responsabilidade Social Empresarial, até porque se observou uma evolução nas propostas para intervenção social por empresas, através de ferramentas que começavam a ser difundidas pelas academias e consultorias (RODRIGUES, 2013).

Essa nova postura, voltada a garantir a sustentabilidade por meio da Responsabilidade Social Empresarial interna e externa, pode ser identificada na atuação da empresa ArcelorMittal Tubarão a partir de 2003, ocasião em que se elegeu eixos de atuação social em conjunto com a academia, as principais estruturas do Poder Público e o Terceiro Setor, por meio especialmente de alianças e transferência de conhecimentos (RODRIGUES, 2013).

Como ressalta Rodrigues:

Não se pode deixar de mencionar também a satisfação individual de empregados e corpo gestor, ao perceberem-se colaboradores de uma nova ordem social – inicialmente local e, posteriormente, com abrangência internacional, o que acabou projetando o próprio Estado do Espírito Santo, conforme atestado pela fala da Presidente da Fundação Mundial ArcelorMittal, que atua em 65 países” (RODRIGUES, 2013, p. 64).

Consciente da importância da RSE para sua sobrevivência enquanto negócio e para o próprio Capitalismo, a empresa ArcelorMittal Tubarão entendeu, porém, que as prescrições do modelo Trippe BottomLine, que sugeria a sustentabilidade apenas como o lucro sustentado por três tripés: econômico, ambiental e social, não lhe permitia uma intervenção eficaz no tecido social local para o sucesso de seus propósitos (RODRIGUES, 2013).

Visando uma abordagem social mais ampla, a empresa ArcelorMittal Tubarão busca incluir social e politicamente os sujeitos, e não apenas nutrir beneficiários de projetos sociais com ações geradoras de eterna dependência. Confrontando o modelo Triple BottomLine, a ArcelorMittal Tubarão passa adotar um novo modelo capaz de melhor explicar as práticas internas e externas da empresa, permitindo-lhe evoluir contínua e efetivamente em suas intervenções sociais. Assim, ao invés dos tripés Econômico, Ambiental e Social, estáticos e não interativos, o novo modelo baseia-se nas seis dimensões: Econômica, Ambiental, Social, Política, Cultural e Espiritual, com constante interferência entre elas.

De acordo com Rodrigues:

Danah Zohar explicita uma Dimensão Espiritual na Sustentabilidade, a mesma defendida pelo teólogo brasileiro Leonardo Boff (BOFF, in TRIGUEIRO, 2005), que engloba a ética e os valores fundamentando a atitude de qualquer agente humano, independente do nicho de mercado ou da dimensão da Sustentabilidade em que atua. Com isso, se chegou a uma síntese do conceito de Sustentabilidade, com a oferta didática de se olhar tanto um tecido social ou o modelo civilizatório atual através da interação de seis dimensões: Econômica, Ambiental, Social, Política, Cultural e Espiritual (RODRIGUES, 2013, p. 40).

Como forma de migrar do modelo anterior para o de Sustentabilidade em seis dimensões, a empresa passou a abordar didaticamente os novos conceitos. Através de uma espiral que começou com campanhas publicitárias internas na empresa e culminou com uma estratégia de palestras externas – que chegaram às raias internacionais – o conceito das seis dimensões expandiu-se em livros, trabalhos acadêmicos, entrevistas nas TVs abertas, jornais de bairro, revistas nacionais e em todas as oportunidades identificadas pela empresa para difundir sua forma de gerar uma ambiência mais ampla e realista para se contextualizar a questão social na tapeçaria de instituições, esferas e influências trançadas na Rede Social em que se estrutura qualquer tecido de sociedade (RODRIGUES, 2013).

Dessa forma, empregados, empresas contratadas, estagiários e visitantes que tinham contato com a ArcelorMittal Tubarão ajudavam a consolidar a visão das seis dimensões adotada pela empresa para compreender e melhor atuar na esfera social e nas demais inspiradas pelas seis dimensões que melhor traduziam a vida em sociedade. Do mesmo modo, alunos, professores, espectadores de TV, leitores de revista e jornais e todos os públicos atingidos pelas ações externas, por via da

mídia espontânea, estimulada ou mesmo publicitária (paga), passavam a compreender a Sustentabilidade como um todo que poderia ser dividido em partes para permitir intervenções em prol de equilíbrio e maior controle social (RODRIGUES, 2013).

Ao transpor a visão empresarial de um modelo para o outro, um efeito imediato foi a compreensão da dimensão Social como uma parte da Sustentabilidade. Assim inseriu-se o conceito de Corresponsabilidade Institucional como a “consciência empresarial”, inspirada pelo senso holístico do modelo de Sustentabilidade em seis dimensões, que retira o negócio do foco e o põe na perspectiva de um sentido mais amplo para a empresa, visando o bom funcionamento de cada malha da rede, pela constatação de que qualquer negócio somente existe e prospera em um tecido social saudável (RODRIGUES, 2013).

Assim, a empresa passa a sentir-se “corresponsável” pelas demais malhas da rede social, buscando compreender a relação horizontal (entre os elos), verticalizando o conhecimento de necessidades específicas de uma área de conhecimento, para prover melhor suporte de gestão, alianças com outras fontes e melhora no desempenho geral, equalizando a excelência através da polinização das práticas (RODRIGUES, 2013).

No que se refere de forma mais específica à Segurança Pública e seus desafios, faz-se possível a mesma aplicação metodológica, em toda forma de apoio à difusão de Programas e Projetos através de parcerias e campanhas publicitárias de material de apoio, ensejando não apenas a redução das discontinuidades comuns na dimensão Política, como também garantindo a frequente atualização da esfera pública quanto às melhores práticas de efetividade e gestão. O motivo que justifica tal ação empresarial é que qualquer forma de degradação social poderá afetar o negócio (violência no entorno, falta de desenvolvimento logístico, educacional, hospitalar, etc), além da obrigação de contribuir com o território do qual se extrai lucro (RODRIGUES, 2013).

Como realça Rodrigues (2013), a unidade da ArcelorMittal Tubarão é referência mundial do Grupo ArcelorMittal em termos de gestão ambiental, indicadores de saúde e segurança e na atuação social. No enfrentamento dos dilemas sociais, o diferencial do Espírito Santo está na atuação conjunta, por meio de permanente diálogo entre empresa, órgãos públicos, Terceiro Setor e

especialistas. Um dos exemplos é a Organização Não-Governamental “Espírito Santo em Ação”. Fundada em 2003 por um grupo de empresários, a referida ONG tem como finalidade atuar na formação de uma sociedade melhor e mais justa, fazendo com que as empresas se tornem mais conscientes e participativas em seu papel econômico e social.

Constituída por 09 comitês temáticos, um deles, o de Segurança Cidadã – CT03, coordenada desde 2014 por este mestrando, tem como finalidade o estudo e execução de mecanismos como forma de prevenir a violência, promover a convivência e, especialmente, contribuir para a segurança da população.

Na atuação em favor da proteção à criança e ao adolescente, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, a ArcelorMittal Tubarão patrocinou ainda a implementação do Modelo Pedagógico Contextualizado – MPC (método de domínio público, difundido pela Pastoral Amigoniana de Ação Social – P.A.A.S, que é um segmento da Igreja Católica). Trata-se de uma metodologia voltada para jovens internados em casas que abrigam criança e adolescente em conflito com a Lei. Inclusive, dentro de seu Programa de Menor Aprendiz (PROCAP), a ArcelorMittal Tubarão deu oportunidades de iniciação profissional a menores egressos de casas de internação (RODRIGUES, 2013).

As casas de internação precisam ter uma estrutura voltada aos níveis de evolução dos jovens. Com a intenção de consolidar e expandir sua intervenção na questão infância e juventude e por meio da Academia Brasileira de Direitos Humanos – ABDH – da qual a ArcelorMittal Tubarão tornou-se membro-honorário – a empresa passou a apoiar iniciativas da entidade que priorizassem a difusão jurídica e acadêmica de todas as suas práticas fundamentadas no Direito Constitucional e nos Direitos Fundamentais do Homem, como forma de assegurar o fomento de sua “corresponsabilidade” pela solidez das instituições, entre as quais, a própria ABDH (RODRIGUES, 2013).

Outra atuação de grande importância é a executada pela empresa na área de Serviço Social, cuja proposta é tornar o empregado, assim como seus familiares, mais conscientes como seres humanos nos níveis individual e coletivo. Por meio de ações renovadoras e motivacionais, a equipe do Serviço Social da ArcelorMittal Tubarão promove diversos programas como forma de estimular a autogestão das



pessoas, quais sejam: Repensando; Saúde de Mulher; Rede de Apoio; Na ponta do lápis; Pra Você; Bem me quero; Mais Vida; Saúde do Homem e Geração D+<sup>18</sup>.

Outra forma de exercer a responsabilidade social é por meio da Fundação ArcelorMittal Brasil. Pertencente ao grupo ArcelorMittal Tubarão, é uma organização sem fins lucrativos direcionada especialmente para o desenvolvimento de trabalhos com as comunidades que se situam ao redor das unidades de negócio. A fundação amplia a integração da empresa com a população, descobrindo habilidades e potenciais locais - fundamentais na construção de um mundo melhor - e atua ainda para agregar valor às comunidades. O principal foco da fundação é estimular crianças e adolescentes a se tornarem cidadãos conscientes e participantes de sua sociedade (BOLONESE, 2012)

Para que possa alcançar resultados transformadores, a empresa investe em programas educacionais, culturais, sociais, de saúde e para educação ambiental. Transfere, também, sua metodologia aos municípios atendidos. Os programas sociais buscam promover a cooperação entre a iniciativa privada, a sociedade civil e o poder público. A fundação acredita que essa aproximação é capaz de gerar resultados mais efetivos para ações coletivamente priorizadas. Dentre os programas, destacam-se: Cidadãos do Amanhã; Programa Pró-Voluntário; Programa ArcelorMittal Cultural; Programa Ensino de Qualidade (PEQ); Cidadania Digital. (BOLONESE, 2012).

A empresa, que investe uma média de R\$ 10 milhões por ano em projetos sociais, insere toda a solicitação de apoio a projetos sociais que recebe no sistema SISPART – Sistema de Partes Interessadas, que permite o acompanhamento total da demanda desde o cadastro do projeto, passando pela aprovação do orçamento e, posteriormente, permite mensurar o resultado gerado<sup>19</sup>.

A ArcelorMittal Tubarão participa do PROCAP desde 1992, como parceira da Prefeitura Municipal de Serra, proporcionando aos adolescentes a oportunidade de atuação como aprendiz nas atividades da empresa e no SENAI. Além disso, a empresa oferece cursos de complementação da formação, treinamentos internos e benefícios.

---

<sup>18</sup>Disponível em: <http://www.tubarao.arcelormittal.com/recursos-humanos/serviço-social/index.asp>. Acesso em: 14 fev. 2017.

<sup>19</sup> Disponível em: <http://www.inflor.com.br/investimento-social-com-abrangencia-internacional>. Acesso em: 14 fev. 2017.

O projeto é desenvolvido em acordo de cooperação mútua com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) e o Serviço Nacional da Indústria (SENAI). A cada ano, a ArcelorMittal Tubarão realiza um investimento da ordem de R\$ 200 mil no Procap, proporcionando a capacitação de cerca de 170 adolescentes, tanto na área administrativa como na operacional.

Na execução do PROCAP, na ArcelorMittal Tubarão o trabalho é realizado sob a orientação de um empregado da área que recebe o aprendiz. Além de determinar as tarefas, acompanhando o desenvolvimento e a formação profissional, o orientador tem a função de dialogar, estimular a reflexão e a troca de informações.

Durante o período de contratação, os aprendizes PROCAP realizam cursos extracurriculares de Inglês, Autocad e Empreendedorismo, direcionados a fortalecer o conhecimento nas suas áreas de maior interesse. Além disso, participam do Projeto Com-ciência, coordenado pela área de Serviço Social da empresa, em parceria com a equipe de Medicina do Trabalho, que inclui palestras sobre saúde, atividades físicas, alimentação, sexualidade, dependência química, entre outros assuntos.

A cada mês, a ArcelorMittal Tubarão, junto com os parceiros - Prefeitura da Serra, CIEE e SENAI - fazem uma avaliação do desenvolvimento de cada participante. Esse trabalho permite melhorar continuamente o atendimento às necessidades dos adolescentes, contribuindo para que possam explorar todos os seus talentos. O objetivo é promover o crescimento profissional e pessoal para que possam ser integrados ao mercado de trabalho, dando prosseguimento também à formação educacional.

Durante o contrato os aprendizes recebem um salário mínimo mensal e tem direito aos benefícios de Assistência Médica, Odontológica, Farmacêutica, Psicológica, além de alimentação, vale-transporte, transporte da ArcelorMittal Tubarão, uniforme e utilização da Associação Esportiva Siderúrgica de Tubarão.

Os adolescentes receberão formação administrativa ou operacional. A formação administrativa pode ser realizada por adolescentes na faixa etária de 15/16 anos. Eles são admitidos 4 meses antes da saída da turma em andamento. O contrato tem duração de 18 meses, e carga horária de 4 horas diárias, dividido em teoria e prática, com curso completo de Auxiliar Administrativo.

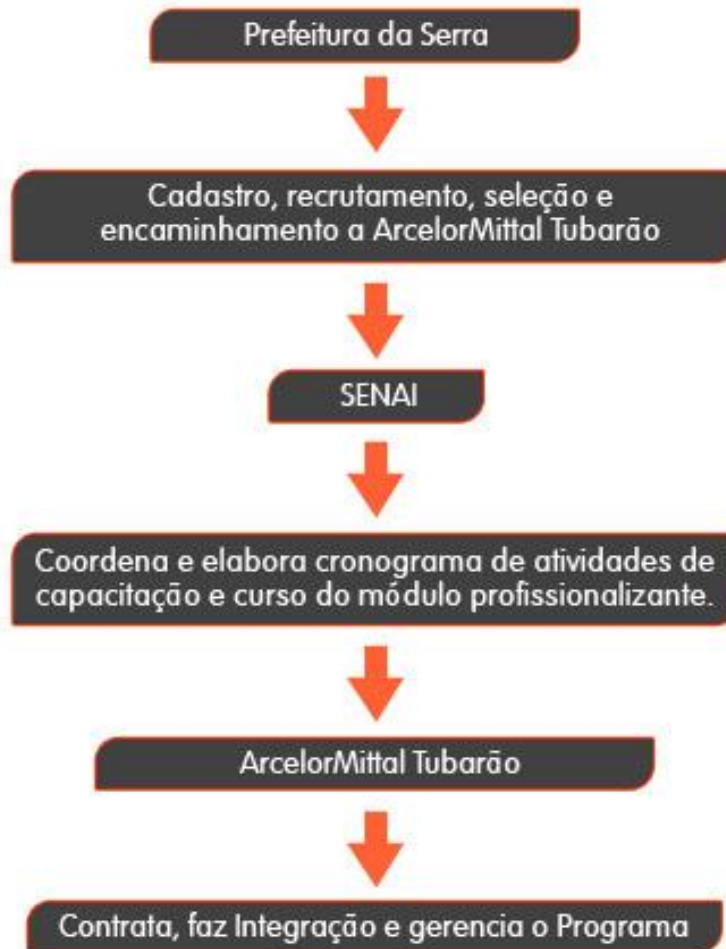
**Fluxograma 1 – Fluxo de Admissão em Formação Administrativa****Fluxo de Admissão em Formação Administrativa**

Fonte: ArcelorMittal Tubarão.

A formação operacional é realizada em parceria com o Serviço Nacional da Indústria (SENAI), com o objetivo de formar adolescentes na faixa etária de 16/17 anos, nos cursos operacionais oferecidos pela Instituição, como Mecânico, Eletricista e Mantenedor de Redes. O período de contratação é de 12 meses, com carga horária de 4 horas diárias. Toda a formação técnica é realizada no SENAI, já que pela Lei 10.097, os adolescentes não podem participar de atividades práticas nas dependências da empresa.

**Fluxograma 2 – Fluxo de Admissão em Formação Operacional**

## Fluxo de Admissão em Formação Operacional



Fonte: ArcelorMittal Tubarão.

## PARTE 3 – ENTREVISTAS

### 3 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS DOS MENORES

Durante os anos de 2014 e 2015 o IASES, por meio do PROCAP, encaminhou para admissão pela empresa ArcelorMittal Tubarão 04 (quatro) adolescentes em conflito com a lei, com o propósito de participar do programa de qualificação e atuação profissional durante 12 (doze) meses.

Como forma de avaliar se o programa de qualificação profissional ofertado pela empresa ArcelorMittal aos menores egressos do IASES contribuiu de alguma forma para a sua reinserção social e para a diminuição de reincidência de ato infracional, foram realizadas as entrevistas com os referidos menores, assim como os gestores da empresa responsáveis pelo programa.

Segue abaixo o questionário, assim como as respostas descritivas dos 04 (quatro) egressos e participantes do programa: **HCS, LSN, WSRJ e RMV<sup>20</sup>**, sendo que este último participou apenas do primeiro mês de vigência do programa, solicitando o seu desligamento. O WSRJ, por sua vez, participou do programa durante quatro meses, solicitando o seu desligamento ao receber o Alvará de Soltura pela Justiça. Atualmente encontra-se sob custódia no Centro de Detenção Provisória da Serra, aguardando o julgamento.

---

<sup>20</sup> Os nomes dos adolescentes entrevistados foram ocultados em observância ao que estabelece a doutrina da proteção integral à criança e adolescente, e aos demais preceitos equivalentes que constam em nosso ordenamento jurídico.

**Quadro 1 – Modelo de questionário escala likert**

QUESTIONÁRIO	1- DISCORDO MUITO	2- DISCORDO	3- INDIFERENTE	4- CONCORDO	5- CONCORDO MUITO
1 - O trabalho realizado na ArcelorMittal Tubarão agregou para o seu desenvolvimento pessoal e profissional?					
2 - Seus familiares consideram esse trabalho ao qual você está participando importante para o seu autodesenvolvimento?					
3 - O tratamento dentro do IASES é diferenciado para os menores que estão desenvolvendo algum trabalho externo à instituição?					
4 - O relacionamento com os seus familiares melhorou após o início desse trabalho?					
5 - O convívio em sua comunidade melhorou após o início desse trabalho?					
6 - O seu desenvolvimento na escola melhorou após ingressar nesse trabalho?					
7 - Como você avalia sua passagem por esse trabalho? Você considera que agregou à sua vida pessoal e futuro profissional?					
8 - Você alterou sua rotina de vida após o início de sua participação nesse trabalho?					
9 - O seu trabalho é reconhecido pela comunidade na qual você convive?					
10 - Há boa aceitação da sua presença no grupo de trabalho?					

Fonte: Elaboração própria

Assim, quando questionados sobre como o programa contribuiu para o seu desenvolvimento pessoal e profissional, todos os entrevistados que efetivamente participaram do programa reconheceram que a experiência foi de grande importância para as suas vidas, sendo importante destacar a afirmação do egresso HCS quanto ao fato de ter se tornado mais sociável e comunicativo após sua passagem pela empresa, afirmando ainda que viveu outras experiências como estagiário em outras empresas e que, atualmente, está empregado, destacando que a convivência e aprendizado adquiridos no ambiente da ArcelorMittal Tubarão foi fundamental para obtenção do atual emprego.

O egresso HCS ainda se colocou à disposição para participar de todas as etapas da presente pesquisa, afirmando ainda não ter nenhuma dificuldade em falar sobre a experiência vivida, mas, ao contrário, sendo grande satisfação em expressar o quanto o programa fez diferença em sua vida.

Também foi observado que os familiares de todos os entrevistados egressos do IASES reconheceram a importância do programa, incentivando-os a participarem com afinco da experiência profissional, assim como demonstraram a esperança de que o projeto seja capaz de evitar a reincidência de ato infracional pelos menores.

Quando questionados sobre a existência ou não de tratamento diferenciado dispensado pelo IASES para aqueles que participam do programa fomentado pela empresa ArcelorMittal Tubarão, os egressos afirmaram que, após ingressarem no referido programa, passaram a ser considerados como exemplo a ser seguido pelos demais internos, inspirando-os ao engajamento em programas semelhantes, visando novos rumos e esperança para suas vidas.

Quanto ao impacto gerado pela participação no programa perante a comunidade em que vivem, os egressos afirmaram que não apenas o convívio com os demais membros e moradores da comunidade melhorou, como também passaram a ser mais respeitados em razão da atuação e capacitação profissional, sendo mesmo reconhecidos como pessoas responsáveis e de futuro promissor.

Porém, um dos entrevistados afirmou que, em sua comunidade, uma pequena parte dos moradores daquela localidade mostraram-se hostis diante de sua nova postura, em especial os que são envolvidos com a criminalidade local, uma vez que estes tentaram, por várias vezes, intimidá-lo para que não continuasse, assim como buscaram desmotivá-lo diante da baixa remuneração que recebia da empresa, em comparação com o que já recebeu e o que poderia receber na atuação criminosa.

No que se refere ao desempenho escolar, todos os entrevistados concordaram que ocorreu uma melhora considerável em seu desempenho após ingressarem no programa, em especial porque recebiam acompanhamento e apoio de seus gestores para o estudo e a realização de atividades escolares durante o período em que estavam na empresa. Em regra, os menores não encontram tal acompanhamento e apoio dentro de casa, normalmente pela baixa escolaridade dos pais ou responsáveis.

Os egressos afirmaram que a participação no programa, inserindo-os na rotina de trabalho da empresa ArcelorMittal Tubarão, foi um marco importante em suas vidas, na medida em que proporcionou segurança para socializar-se com as demais pessoas, afastando assim a timidez e permitindo apresentar-se e falar em público, além do fortalecimento da autoestima e aprendizado profissional em um

ambiente corporativo de uma grande empresa, que certamente favorecerá em novas experiências profissionais.

Quanto à integração dos egressos com os demais empregados e membros de equipe da empresa ArcelorMittal Tubarão, todos afirmaram que se sentiram acolhidos e bem recebidos pelos colegas de trabalho, recebendo sempre o apoio e acompanhamento quando necessários. Vale ressaltar que apenas o Gerente responsável da Área, assim como o coordenador, tem conhecimento de que os menores são egressos do IASES.

Questionados sobre o que poderia ser melhorado no programa, afirmaram que o salário é baixo, assim como o procedimento para o efetivo ingresso ao programa que é demorado, girando em torno de 01 (mês). Alegaram ainda que as atividades desenvolvidas na empresa, de caráter estritamente administrativo, não permitiam o aprendizado e aquisição de conhecimentos técnicos na área operacional, como por exemplo, conhecimentos em mecânica e elétrica, área essa mais promissora quanto à novas oportunidades de emprego.

### 3.1 ENTREVISTAS COM OS GESTORES DA ARCELORMITTAL TUBARÃO

Os gestores da empresa ArcelorMittal Tubarão que acompanharam os menores egressos do IASES e inseridos no PROCAP, ao serem questionados sobre os possíveis efeitos gerados pelo referido programa no ambiente da empresa, responderam que consideram o PROCAP uma oportunidade de a empresa exercer sua responsabilidade corporativa, acolhendo integrantes do tecido social em que se insere em seu corpo de colaboradores.

Ao ser entrevistada direta e pessoalmente por este pesquisador, a gerente de comunicação e imagem, Herta Rodrigues Torres, afirmou que nossa sociedade tem experimentado momentos de escassez de trabalho que contribuem para tornar o mercado muito seletivo e exigente quanto às habilidades daqueles que nele pretendem ingressar e até mesmo se manter. Nesses momentos, a interferência do Estado se mostra fundamental para o desenvolvimento de políticas que aumentem as oportunidades de emprego para os jovens menos privilegiados de nosso país.



Em continuidade, a gestora Herta afirmou acreditar que o Programa é um excelente exemplo desse esforço do Estado em conjunto com a iniciativa privada, com base no que observa pela experiência que já vivenciou na ArcelorMittal Tubarão ao longo dos dezesseis anos em que trabalha na empresa, quando tem a oportunidade não só de interagir com muitos desses menores no ambiente de trabalho, como também de ver como esses jovens evoluem ao longo do tempo e por conta de todas as habilidades e experiências que vivenciam nesse mesmo ambiente. Informa que se sente privilegiada por permanecer em contato com alguns deles, e saber que estão bem, seja estudando ou trabalhando.

Mas, de acordo com a gestora Herta, esse é justamente o maior desafio do Programa: se tornar uma efetiva fonte de geração de trabalho para os jovens atendidos, e conseqüentemente, ser um real instrumento de socialização. De acordo com a gestora “nossas atuais condições enquanto sociedade nos desafia a refletir de forma integrada (governo, sociedade e empresas) e buscar mecanismos que garantam o direcionamento eficaz dos jovens para as universidades e centros técnicos e ate mesmo para empresas.”

O gerente geral de Comunicação e responsabilidade Social, Sidemberg da Silva Rodrigues, ao ser pessoalmente questionado por este pesquisador sobre o que poderia ser melhorado no programa, respondeu que ele deva ser melhor divulgado externamente, bem como ampliado no sentido de abrir mais vagas para socioeducandos. Também afirmou que pode melhorar o conhecimento do corpo funcional da importância social do Procap, além de se promover a necessária integração do programa de voluntariado com o Procap, possibilitando inclusive o apadrinhamento dos jovens por parte dos voluntários no período do Programa.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os problemas sociais de cada época se colocam diante de todos nós não apenas como um desafio a ser superado, mas também como uma experiência capaz de deixar marcas perenes, não apenas naquele que se apresenta como vulnerável e à margem de nossa sociedade, como igualmente em todos que, de algum modo, se empenham em mudar a realidade de dificuldades e privações.

Durante a presente pesquisa ficou claro para os entrevistados que o programa veio a agregar de forma significativa em suas vidas, tanto no contexto profissional, quanto pessoal, haja vista a convivência com pessoas de diferentes especialidades, a obrigatoriedade de cumprimento de horários, normas e padrões de segurança que contribuiu de forma significativa na complementação de sua personalidade e postura pessoal e profissional, trazendo benefícios significativos para as suas vidas.

Infere-se que o programa PROCAP tem trazido resultados positivos, na medida em que a integração entre as iniciativas privadas e governamentais mostra-se de suma importância para o desenvolvimento da sociedade, e também uma grande oportunidade de busca pela valorização da vida.

Por meio do presente estudo, foi possível constatar também que é possível melhorar o referido programa com um pouco mais de empenho por parte de seus responsáveis, tanto no âmbito do governo quanto da empresa, como forma de aumentar a participação dos menores e, por conseguinte, gerar mais oportunidades de crescimento com o aumento do número de crianças beneficiadas.

Os que participaram de forma integral encontram-se, no ano de 2016, empregados ou prestando serviços. Todos afirmaram que tal condição só foi possível graças à oportunidade que vivenciaram na Arcelormittal Tubarão, por meio do PROCAP. Um dos participantes inclusive fez questão de ressaltar que a empresa ArcelorMittal Tubarão mudou a sua vida, fazendo dele uma pessoa melhor, graças ao programa.

Um fato que chamou atenção foi a afirmação do participante, que no ano de 2016 encontrava-se cumprindo pena na SEJUS, quanto ao seu arrependimento por ter abandonado o programa e, assim, não ter aproveitado aquela importante oportunidade. Mesmo tendo participado por pouco tempo, afirma que os

ensinamentos obtidos foram de grande importância, em especial a superação de seus medos quanto à interação social e à sua timidez, assim como a convicção de que é possível fazer parte de uma grande empresa, assim como trabalhar em qualquer lugar.

Esse estudo evidencia a necessidade de alavancar o respectivo programa e fazer com que outros menores possam usufruir desse benefício e conseqüentemente alcançarmos melhores resultados e com um número maior de participantes.

Do mesmo modo, ficou evidente a importância da participação e intervenção direta da sociedade civil organizada perante a crescente desigualdade social e suas conseqüências, em especial, na proteção em favor das crianças e adolescentes.

Infere-se que as políticas públicas devem ser executadas pelo Estado, com a efetiva participação das organizações sociais, incluindo-se as empresas com e sem fins lucrativos. Conforme dispõe o nosso ordenamento jurídico, a atuação conjunta entre Estado e sociedade torna-se imprescindível para a execução da doutrina da proteção integral em favor da criança e do adolescente.

Inegável que, dentre as políticas públicas executadas em favor da criança e do adolescente, destacam-se aquelas direcionadas aos adolescentes mais vulneráveis de nossa sociedade e, em especial, os que se encontram em conflito com a lei pela prática de ato infracional.

O sistema penal repressivo, com políticas de encarceramento, vem recebendo duras críticas por uma parcela da sociedade, seja pela ineficiência na ressocialização do condenado, seja pela negligência na ordem e manutenção das penitenciárias, que alojam número excessivo de presos para cada cela, com elevado custo para cada preso.

Não obstante a proteção legal em favor da criança e do adolescente em conflito com a lei, as medidas efetivamente aplicadas como forma de reinserção social dos menores acaba por reproduzir as mazelas vivenciadas nas penitenciárias de nosso País, fazendo com que tais medidas se tornem apenas mais um passo na vida do adolescente no caminho da criminalidade.

Assim, muitas são as discussões em torno desse grave problema social, uma vez que tal modelo mostra-se ineficaz para a reinserção social dos menores. Por essa razão, as parcerias firmadas entre a sociedade civil e o Estado apresentam-se

como alternativas viáveis para a busca da referida reinserção social por meio de projetos que auxiliem a integração do menor não apenas ao pleno convívio familiar e em comunidade, como também ao crescimento pessoal por meio da educação e do trabalho.

Assim, conforme amplamente exposto no decorrer da presente pesquisa, muitos são os programas que alcançam resultados satisfatórios na vida dos adolescentes que deles participam, reduzindo, assim, condições extremas de sofrimento e vulnerabilidade econômica, social e emocional. Entretanto, não há como deixar de reconhecer que eles atingem apenas uma parcela reduzida dos menores inseridos nesse contexto de vulnerabilidade.

Porém, tal constatação, longe de mostrar uma fragilidade dos referidos programas, apenas confirmam a sua importância e imprescindibilidade, bem como a sua necessária expansão e fortalecimento pelo Estado e sociedade.

Dentre as formas de auxílio aos adolescentes por meio dos programas sociais, destacam-se os programas de capacitação profissional articulados entre os setores público e privado, como forma de preparação e reinserção no mercado de trabalho e na sociedade.

Nesse contexto, a empresa ArcelorMittal Tubarão, por meio do PROCAP, visa oportunizar o acolhimento e acompanhamento dos menores em conflito com a lei na execução de atividades administrativas e operacionais no ambiente empresarial, permitindo não apenas a vivência e o aprendizado profissional do adolescente, mas também uma nova esperança, fazendo-o acreditar que é possível fazer escolhas que o levem ao caminho que não seja da criminalidade.

De fato, muitos são os desafios que se apresentam quando se busca a efetiva reinserção social do menor, mas deles não podemos nos esquivar. Ao contrário, a compreensão das mazelas sócias que envolvem as nossas crianças nos atingem diretamente, exigindo ações responsáveis e engajamento como cidadãos.

A cooperação entre Estado e sociedade civil, por meio das diversas organizações e entidades, além de amplo debate nos diversos segmentos da sociedade, mostra-se não apenas como uma importante alternativa para se alcançar a referida reinserção, mas também como uma medida imprescindível e necessária para o fortalecimento do nosso Estado Democrático de Direito, sob pena de

sofrermos as consequências de uma sociedade apenas formalmente democrática, mas substancialmente frágil e ineficiente.

## 6 REFERÊNCIAS

ALBEGARIA, Jason. **Criminologia**: teoria e prática. Rio de Janeiro: AIDE, 1988.

ARCELORMITTAL TUBARÃO. **Recursos humanos**: serviço social. Disponível em: <http://tubarao.arcelormittal.com/recursos-humanos/servico-social/index.asp>. Acesso em: 16 fev. 2017.

ASHLEY, Patrícia Almeida. **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2005.

BOLONOSE, Magno Justo. **A Importância da responsabilidade social nas grandes empresas do Espírito Santo**: exemplos de ações no contexto social, 2012. Disponível em: [www.faac2.br/site/links/capa/artigos/pdf/ccc/ccc\\_a\\_importancia\\_da\\_responsabilidade\\_social\\_nas\\_grandes\\_empresas.pdf](http://www.faac2.br/site/links/capa/artigos/pdf/ccc/ccc_a_importancia_da_responsabilidade_social_nas_grandes_empresas.pdf). Acesso em: 16 fev.2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. 1988. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644726/artigo-227-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 15 jul. 2016.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias das crianças no Brasil**. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2013.

DINIZ, Eduardo Saad. A Proteção penal do menor: entre a medida socioeducativa e a repressão ao Inimigo. **Revista Magister de Direito Penal e Processo Penal**, Rio Grande do Sul, n. 45, 2012.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. *Lex*:

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)>. Acesso em: 08 nov. 2016.

FRANCESCHI, Maria Renata Capinzaidi. Imunidade tributária no terceiro setor. **Revista Magister de Direito Tributário e Finanças Públicas**, Rio Grande do Sul, n. 28, 2011.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectivas, 2003.

GRAJEW, Oded. **Negócios e responsabilidade social**. São Paulo: Axis Mundi, 2000.

HELD, David Mc Grewetal. **Global transformations: politics economics and culture**. Cambridge, Polity Press, 1999.

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO. **Núcleo de assistência jurídica**. Disponível em: <http://www.iases.es.gov.br/>. Acesso em: 02 Jan. 2016.

JESUS, Damásio de. Pena de prestação de serviços a comunidade cumprida em empresa privada com fins lucrativos. **Revista Magister de Direito Penal e Processo Penal**, Rio Grande do Sul, n.15, 2007.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 45, set./dez. 2010.

KANITZ, Stephen. **O que é o terceiro Setor** – 2000. Disponível em: <http://www.filantropia.com.br/o-que-e-o-3o-setor.thm>. Acesso em: 02 Jan. 2016.

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. **Relações Públicas e modernidade: novos paradigmas na comunicação organizacional**. São Paulo: Summus, 1997.

LAZARINI, Álvaro. **O Novo conceito de filantropia**. São Paulo: CIEE, 1999, (coleção CIEE nº: 29).

LEAL, Cesar Oliveira de Barros. O Mito sobrevivente da reabilitação: uma análise à luz dos Direitos Humanos. **Revista Magister de Direito Penal e processo penal**, Rio Grande do Sul, n. 23, 2008.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático**. 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MARTINUZZO, José Antônio. **Seis questões fundamentais da comunicação organizacional: estratégia em rede**. Rio de Janeiro, Mauad X editora, 2013.

MEDEIROS, Alexsandro M. **Políticas Públicas**. Disponível em:

www.portalconscienciapolitica.com.br/ciencia-politica/politicaspUBLICAS.2013. acesso em: 16 fev. 2017.

MOURA, Maria Suzana. **Gestão do desenvolvimento local, economia e solidariedade**. Salvador. 2001.

MENDONÇA, P. M. E.; SCHOMMER. P. C. **O Marketing e suas relações com o social : dimensões conceituais e estratégicas**. Florianópolis. ANPAD, 2000.

MIRANDA e MONTENEGRO ADVOCACIA. **A Reinscrição dos adolescentes em Conflito com a lei na sociedade**. 2016. Disponível em:

<https://juridicocerto.com/p/mirandaemontenegro/artigos/a-reinscricao-do-adolescente-em-conflito-com-a-lei-na-sociedade-2187>. Acesso em: 09 fev.2017.

OLIVEIRA, Sidney Benedito. **Ação social e terceiro setor no Brasil**. Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Economia Política da PUC – SP. 2005

PASSOS, Sayonara. **Filho de peixe, peixinho É?** Infância: sentidos e significados atribuídos a prisão paterna. Universidade de Vila Velha –ES – programa de pós-graduação em sociologia e política. Vila Velha/ES, Mar. 2015.

PROUT, Alan. **Participação, políticas e as condições da infância em mudança**. Infância em perspectiva: políticas, pesquisas e instituições. Fernanda Müller (org.). São Paulo: Cortez, 2010.

RAFAEL. Edson. **Fundações e direito: terceiro setor**. São Paulo: EDUC/Companhia das letras. 1997.

RODRIGUES, Sidemberg da Silva. **Corresponsabilidade institucional: uma proposta da ArcelorMittal Tubarão para a responsabilidade social empresarial**. Dissertação (mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Vila Velha, 2013.

PASSETTI, Edson. **Crianças carentes e políticas públicas: história das crianças no Brasil**. Organização Mary Del Priore; 7.ed. São Paulo; Contexto, 2013.

SALAMON, Lester. A emergência do Terceiro Setor: uma revolução associativa global. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 33, n. 1, jan/mar. 1998.

SARAIVA, P. S. **O movimento da responsabilidade social das empresa no Brasil e no mundo**. Monografia de conclusão de curso de graduação em Relações Públicas apresentada à Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001. Disponível em <http://www.ethos.org.br>. Acesso em 30 de dezembro de 2016.

SANTOS, Adnaldo Cesário. Simbolismo penal e política de repressão – A (In) viabilidade da redução da maior idade penal como combate a impunidade. **Revista Magister de Direito Penal e Processo Penal**, Rio Grande do Sul, nº 40, 2011.

SANTOS, Marco Antonio Cabral. **Criança e criminalidade no início do século XX.** História das crianças no Brasil. Organização Mary Del Priore; 7.ed. – São Paulo; Contexto, 2013.

SCHEINVAR, Estela. **A Aplicação do ECA tem se desviado da sua proposta original:** estado de direito e formação discursiva no campo da criança e do adolescente. Michel Foucault: o governo da infância/Haroldo de Resende (organizador). Belo Horizonte: Autentica Editora, 2015

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **O Sistema de garantias e o direito penal Juvenil.** São Paulo, Revista dos Tribunais, RT, 2008.

SILVA. R. D. da. **O melhor caminho para aquele que deseja trilhar o rumo da responsabilidade social e do marketing social.** Monografia de conclusão de curso (Graduação em Administração de Empresa) Departamento de Administração. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2001.



## **ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

**Título da Pesquisa: Ressocialização de Menores do IASES: O Trabalho como meio de diminuição da reiteração do ato infracional, um estudo de caso na ArcelorMittal Tubarão.**

**Pesquisadores responsáveis:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Viviane Mozine Rodrigues (professora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da UVV) e João Roberto da Tenda Vieira (mestrando – Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da UVV). Os pesquisadores responsáveis por esse projeto de pesquisa, colocam-se à disposição para qualquer dúvida pelo telefone (27) 992921322

### **Informação sobre o participante:**

Nome:

Idade:

RG:

Aceitei participar desta pesquisa por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro, com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso do estudo. Fui informado que seu objetivo é identificar os impactos gerados pelo ambiente de trabalho na minha formação profissional e social.

Fui esclarecido de que o estudo segue padrões éticos, sobre a realização de pesquisa com seres humanos, e que não apresenta riscos para os participantes, além de manter o completo sigilo da identidade dos participantes. Estou ciente de que participarei de entrevistas individuais, em horários e datas previamente acordadas entre as partes. Estas serão gravadas em áudio, após a minha autorização mediante assinatura deste documento.

Também estou ciente da não existência de qualquer ônus para o participante, pois todos são de responsabilidade dos pesquisadores e de que os pesquisadores farão uma devolução coletiva dos resultados da pesquisa para os participantes.

Fui informado, ainda que os resultados da pesquisa serão divulgados em congressos e periódicos especializados, contribuindo, assim, para a ampliação do conhecimento a respeito do tema investigado. Estou ciente, por fim, da liberdade e do direito que tenho para poder desistir de participar da pesquisa, a qualquer momento, sem prejuízo ou risco de sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Eu,.....  
 .....ao me considerar devidamente informado (a) e esclarecido (a) sobre o conteúdo deste Termo de Consentimento, e da pesquisa a ele vinculada, expresso livremente o consentimento para a minha inclusão como participante deste estudo.

Estando, portanto, de acordo, assinam o Termo de Consentimento em duas vias.

Concordam com a realização da pesquisa descrita nesse documento, conforme os termos nele estipulados.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Responsável pela pesquisa

Participante

**ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, João Roberto da Tenda Vieira, pesquisador autorizado pelo IASES a realização de pesquisa cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o acúmulo de conhecimento social e coletivo na área das medidas socioeducativas, e através deste tomo ciência e me responsabilizo pela disponibilização em 02 (duas vias) do produto da pesquisa, podendo este ser produção de relatório, monografia de conclusão de curso (graduação e especialização), dissertação (mestrado) ou tese (doutorado) conforme artigos 2º e 15º da Instrução de Serviço nº \_\_\_\_\_.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome: João Roberto da Tenda Vieira

RG nº: 787 713-ES

**ANEXO C – REQUERIMENTO**

Ao Sr. Diretor de Ações Estratégicas do Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES

JOÃO ROBERTO DA TENDA VIEIRA, brasileiro, casado, metalúrgico, CI nº: 787 713-ES, CPF: 909 471 857-04, residente e domiciliado na Rua: Deolindo Perim, nº:3, Ed: Sunset, apt: 2508, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP: 29102 050, telefone: 27 – 992921322, e-mail: joao.vieira@arcelormittal.com.br, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em observância à Instrução de Serviço nº:053-P deste Instituto, de 30 de janeiro de 2012 requerer o que segue abaixo:

O requerente acima qualificado é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da UVV – Mestrado Profissional, cujo projeto de qualificação tem como linha de pesquisa a ressocialização dos menores do IASES, por meio do trabalho desenvolvido na empresa ArcelorMittal Tubarão no período compreendido entre os anos de 2014/2015.

Como forma de viabilizar o desenvolvimento do referido projeto de pesquisa, faz-se imprescindível o acesso do requerente a alguns dados dos menores que integraram o Programa ..... no período supramencionado.

Assim sendo, requer autorização deste Instituto para desenvolvimento da Pesquisa.

Termos em que

Pede deferimento.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

João Roberto da Tenda Vieira